



**UNISUL**

**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA**

**LÍVIA SUDARE DE OLIVEIRA**

**CIGANOS NO BRASIL  
DO DEGREDO À BUSCA POR DIREITOS SOCIAIS**

Florianópolis

2013

**LÍVIA SUDARE DE OLIVEIRA**

**CIGANOS NO BRASIL  
DO DEGREDO À BUSCA POR DIREITOS SOCIAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Graduação em  
Direito da Universidade do Sul de Santa  
Catarina como requisito parcial para  
obtenção do título de Bacharel.

Orientador: Prof. Sérgio Sell , Msc.

Florianópolis

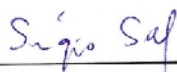
2013

**LÍVIA SUDARE DE OLIVEIRA**

**CIGANOS: DO DEGREDO À BUSCA POR DIREITOS SOCIAIS**

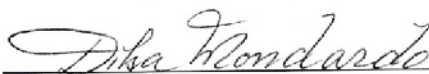
Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de bacharel em Direito e aprovado em sua forma final pelo Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Florianópolis, 29 de novembro de 2013.



---

Prof. e orientador: Sérgio Sell, MSc.  
Universidade do Sul de Santa Catarina



---

Prof.: Dilsa Mondardo, MSc.  
Universidade do Sul de Santa Catarina



---

Prof.: Adão Daniel da Silva, Esp.

Universidade do Sul de Santa Catarina

## **TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

### **CIGANOS NO BRASIL DO DEGREDO À BUSCA POR DIREITOS SOCIAIS**

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico e referencial conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Sul de Santa Catarina, a Coordenação do Curso de Direito, a Banca Examinadora e o Orientador de todo e qualquer reflexo acerca deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Estou ciente de que poderei responder administrativa, civil e criminalmente em caso de plágio comprovado do trabalho monográfico.

Florianópolis, 06 de Novembro de 2013.



---

**LÍVIA SUDARE DE OLIVEIRA**

À Tatyana Gauglitz , Kalon Rogério, Jucélio  
Fernandez, e todos os ciganos que lutam  
para dar a seu povo a dignidade que  
merecem. *Opré Roma!*

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a José Manuel Sappino que ainda no ano passado me apresentou a Luís Felipe Sprotte Costa, que foi quem me introduziu ao universo cigano, dando dicas de filmes, livros e me colocando em contato com lideranças ciganas.

Este trabalho não poderia ter sido realizado sem a paciência e confiança de T.G. , com quem conversei por horas sobre seu povo. Agradeço também à J.F. pelo diálogo e interesse em falar sobre os ciganos, bem como por ter me colocado em contato com o Kalon Rogério. Minha gratidão ao Kalon Rogério pelos esclarecimentos e pela conversa.

Agradeço ainda à Prof.Dra Vera Collaço, da Universidade do Estado de Santa Catarina, que nunca deixa de ser minha orientadora, nem mesmo quando o trabalho é em outra área. Grata pela indicação de Bauman como referencial teórico.

Gratidão. *Nais Tuke.*

A tua raça de aventura, quis ter a terra, o céu, o mar...Na minha, há uma delícia obscura em não querer, em não ganhar...A tua raça quer partir, guerrear, sofrer, vencer, voltar. **A minha, não quer ir nem vir. A minha raça quer passar.** (CECÍLIA MEIRELLES, 1939)

## RESUMO

Este trabalho tem por objetivo principal demonstrar a necessidade de uma legislação específica que trate dos direitos dos povos ciganos no Brasil, tanto como uma espécie de reparação histórica quanto como garantia de inclusão social. Para tanto, a pesquisa está pautada em uma metodologia dedutiva para o estudo da legislação, da doutrina e de estudos históricos e antropológicos e faz uso ainda de uma metodologia empírico-indutiva que é aplicada à uma pesquisa participativa. Este estudo está dividido em cinco capítulos nos quais são discutidos direitos sociais e sua aplicabilidade através de políticas públicas, as políticas públicas existentes voltadas para a situação cigana, é feito um breve panorama da história dos ciganos no Brasil e o degrado, bem como são apontados os direitos que os ciganos apontam como negligenciados pelo Estado e que gostariam de ver garantidos.

**Palavras-chave:** ciganos, direitos sociais, políticas públicas

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CADÚNICO - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

CDDIPI - COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS

CNPCT - COMISSÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

CNPIR - CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CONAPIR - CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INEP - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA

MJ - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PNDH-3 - PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS 3

PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

PSB/BRASIL SORRIDENTE - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

SDH - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

SECOMT - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS

SEPPIR - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL

SPM - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SPU - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SUAS - REDE DE ASSISTÊNCIA

SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2 DEGREDO E IMIGRAÇÃO: COMO AQUI CHEGARAM OS NOSSOS CIGANOS .....</b>	<b>13</b>
2.1 POLÍTICAS ANTICIGANAS EM PORTUGAL E O DEGREDO DOS CALON.....	15
2.2 UMA NOVA LEVA MIGRATÓRIA E MAIS EMBATES COM OS INTERESSES DO ESTADO .....	23
<b>3 POLÍTICAS PÚBLICAS E MENÇÕES AOS CIGANOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA ATUAL .....</b>	<b>27</b>
3.1 DIREITOS SOCIAIS E SUA EFETIVAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS .....	29
<b>3.1.1 As políticas públicas voltadas para os ciganos .....</b>	<b>30</b>
<b>4 EM BUSCA DA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS.....</b>	<b>40</b>
4.1 RELATOS DE PERSEGUIÇÕES E ANSEIOS POR DIREITOS.....	42
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>52</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>56</b>
<b>GLOSSÁRIO .....</b>	<b>60</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>61</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho está inserido na intersecção de diversas áreas de conhecimento, são elas: Direito, História e Antropologia. Trata-se de um estudo sobre a necessidade de uma legislação específica voltada para as urgências dos povos ciganos. É neste sentido que se faz primordial o levantamento de trabalhos publicados referente aos ciganos no Brasil, envolvendo as áreas referendadas acima. Também é necessária a abordagem da relação entre direitos sociais e minorias étnicas.

Não ignorando a produção bibliográfica sobre o tema, busca-se estabelecer conexões entre as áreas de conhecimento tratadas neste trabalho. Levam-se em consideração os ensinamentos do historiador Paul Veyne que compreende que “o objeto de estudo nunca é a totalidade de todos os fenômenos observáveis, num dado momento ou num lugar determinado, mas somente alguns aspectos escolhidos” (1995, p.29).

Este estudo está dividido em cinco capítulos, sendo que o primeiro está reservado para esta introdução.

O segundo capítulo faz um breve panorama de como os ciganos chegaram ao Brasil. Para tanto, parte-se da pesquisa bibliográfica que tem por base autores da área da história e da antropologia, bem como se fixa também nas legislações vigentes em cada período histórico abarcado pela análise. Almeja-se com este capítulo entender como que, apesar de serem considerados povos que vivem “à margem” das leis dos gadjès<sup>1</sup>, os ciganos foram afetados e perseguidos por elas, ou seja, é objetivo desta parte do trabalho narrar a história de anticiganismo que acompanha o grupo desde a chegada dos primeiros ciganos ao país.

O terceiro capítulo traz uma discussão teórica acerca dos direitos sociais e sua aplicabilidade através das políticas públicas. Para tanto, o combustível para a discussão é o Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos (BRASIL. 2013), que traz as políticas públicas existentes no Brasil, voltadas para os ciganos. Apresentam-se também as leis, decretos e resoluções vigentes no país que mencionam os ciganos. Com isso objetiva-se perceber o que está sendo feito para proteger e melhorar a qualidade de vida dos ciganos, de forma a buscar sua inclusão social. É

---

<sup>1</sup> Gadjès é a palavra utilizada na língua cigana *Rom* para fazer referência ao “não cigano”.

um intento deste capítulo em relação com o anterior tratar da mudança de paradigma na política no trato da causa cigana.

O quarto capítulo traz informações obtidas em uma pesquisa participativa, na qual através de conversas informais, foram debatidos com ciganos questões que permeiam estudos voltados para a formação do Estatuto dos Ciganos, tais como: educação, preconceito e inclusão social. O escopo é investigar junto aos ciganos quais seriam suas propostas para o Estatuto dos Ciganos, se concordam com sua existência e quais são os direitos básicos dos quais os grupos ciganos tem sido privados por falta de legislação específica que auxilie a sua garantia.

O quinto capítulo está destinado para a conclusão do trabalho, na qual é feita uma reflexão sobre o que foi alcançado com este estudo.

Para realizar esta pesquisa percebeu-se que uma abordagem puramente teórica não formaria as bases necessárias para o entendimento da questão. Neste sentido, optou-se por fazer a junção de uma pesquisa bibliográfica complementada com um trabalho de pesquisa de campo. Por isso, a pesquisa utiliza uma metodologia dedutiva para o estudo da legislação, da doutrina e de algumas abordagens antropológicas, bem como uma metodologia empírico-indutiva aplicada à pesquisa participativa.

Convém ressaltar que entrevistas formais foram tentadas em diversos momentos, mas que foi preferido por parte dos participantes darem declarações informais. Uma das conversas foi feita por telefone, sendo que não foi autorizada a sua gravação pelo participante. É preciso que se tenha em mente que este trabalho está sendo feito por uma pessoa não cigana e que os ciganos são muito desconfiados de pessoas que querem estudar a sua situação. As razões podem ser encontradas ao longo deste trabalho. Ainda neste capítulo, utilizou-se como referência um conjunto de entrevistas concedidas à Rádio do Senado e material encontrado em sites oficiais do governo.

De certa forma pode-se afirmar que esta pesquisa pauta-se pela máxima de Walter Benjamin “escovar a história a contrapelo” (BENJAMIN. 1987, p.225), no sentido de seguir a direção contrária da que normalmente é seguida pelos trabalhos de conclusão de curso na área do direito. Não é feito uso de jurisprudência neste estudo, pois essa ferramenta de pesquisa tão útil a trabalhos da área jurídica não cabe aqui. Cabe, no entanto, ouvir a voz do povo cigano em relação ao que desejam e precisam no que tange aos seus direitos.

Assim sendo, não é o objetivo deste estudo abarcar todas as fontes existentes sobre o tema, mas utilizar aquelas que possam vir ao auxílio desta pesquisa. Entende-se também que o objetivo primário deste trabalho é levantar o véu de mistério que foi criado pelo imaginário ocidental acerca dos ciganos, e trazer para a academia o início de um debate sobre a questão dos direitos dos ciganos. Logo, longe de esgotar a discussão, esta pesquisa propõe-se a iniciá-la.

Roupas coloridas, tendas alegres e olhares atentos ao destino alheio. A maneira como o povo cigano se relaciona com a história brasileira o coloca na condição de agente e vítima das impressões que governantes, policiais e toda a sociedade criam sobre homens que tinham suas vidas alteradas pelo deslumbramento que causavam. [...] Dos debates acadêmicos às conversas informais, os ciganos são retratados a partir de sentimentos que oscilam entre o fascínio que suas tradições exercem e os temores alimentados por estigmas e superstições atrelados ao seu estilo livre. [...] Perseguidos ou incorporados à nossa hierarquia social, os ciganos são mais do que leitores do futuro, podendo ser considerados também escritores do nosso passado. [...] (Biblioteca Nacional, 2006)

## 2 DEGREDO E IMIGRAÇÃO: COMO AQUI CHEGARAM OS NOSSOS CIGANOS

Ian Hancock, pesquisador da Universidade do Texas, traz em *On Romani Origins and Identity* a teoria de que os ciganos são oriundos da Índia. A base da teoria de Hancock está nos estudos linguísticos comparados. Através do estudo do *Romani* (língua base), Hancock identificou ainda a origem social destes povos. Segundo ele (2005, p.5), ao contrário do que pesquisas tradicionais retratam, os povos ciganos não eram artesãos e músicos no norte da Índia, e sim, provenientes uma classe militar, visto que palavras como soldado, ataque, espada e lança são as mesmas em idiomas indianos, diferentemente de palavras como fazenda, plantar, arar, etc.

Segundo Franz Moonen (2012, p. 7), quando os ciganos migraram para a Europa Ocidental no século XV, muitas foram as especulações acerca de suas origens, sendo que a primeira denominação recebida por estes migrantes foi *gypsy* no inglês, *egyptier* no holandês, *gitano* em espanhol, dentre outros, em uma referência à sua suposta origem egípcia. Houve ainda, conforme alega Moonen (2012, p.7) quem os confundisse com os tártaros e os mongóis da Ásia Central e da Sibéria. Não há relatos de como os próprios ciganos se identificavam.

Os motivos que fizeram com que os ciganos partissem rumo aos países do oeste europeu não são completamente claros. Hancock (2005, p.25) atribui a saída dos povos ciganos da Índia às invasões islâmicas do século XI. Da Índia teriam partido em direção à Anatólia e a Grécia. Os primeiros registros de ciganos em países mais ocidentais da Europa datam de 1417 na Alemanha. Moonen (2012, p.17) afirma que os grupos eram liderados por homens que se auto intitulavam condes, duques ou vovóides, ou seja, os ciganos assimilavam os títulos de nobreza das regiões por onde passavam.

No início da migração os ciganos chegavam às cidades portando salvo-condutos de reis ou ainda do papa, o que possibilitava que pudessem permanecer por algum tempo nas localidades e gozar da solidariedade de seus moradores e governantes. Gilsenbach aponta que há registros de um cronista anônimo alemão no qual está narrada a passagem de ciganos pela Bavária em novembro de 1417, o documento “menciona que eles tinham salvo-condutos nos quais constava que eles podiam furtar de quem não lhes desse esmolas, e por isso eles roubavam muito, e ninguém podia impedir-lhes isto” (GILSENBACH apud MOONEN, 2012, p.17).

Registros mencionando a passagem dos ciganos pelas cidades europeias no século XV são muitos. São numerosas também as menções a ajudas que foram oferecidas aos grupos migrantes graças aos salvo-condutos que seus líderes portavam. Não é sabido ao certo a veracidade destes salvo-condutos. Para Fraser

[...] os ciganos aprenderam o valor destes documentos observando peregrinos e viajantes europeus nos portos de Constantinopla ou na Grécia, e resolveram imitar este exemplo para obter uma fonte de renda fácil quando decidiram migrar para a Europa Ocidental. E de fato, no início do Século XV os primeiros bandos ciganos foram bem recebidos, com ou (depois sempre mais) contra a vontade das autoridades locais. (FRASER apud MOONEN. 2012, p.19)

No século XVI os salvo-condutos já não garantiam mais a possibilidade de permanência nas cidades e nem a solidariedade cristã de seus moradores. Em 1530 Henrique VIII propôs ao parlamento inglês o *Egyptians Act*, lei que tinha por objetivo expulsar da Inglaterra os “sem teto que se auto intitulam egípcios”<sup>2</sup>. De acordo esta lei, os ciganos estavam banidos do país e tinham dezesseis dias para deixa-lo, sem possibilidade de retorno. Quem voltasse teria seus bens apreendidos e seria forçado a deixar novamente o país no prazo de 15 dias, do contrário seria preso e deportado.

Na Holanda cada uma das sete províncias tinha sua política anticigana. Moonen (2012, p.29) afirma que no século XVIII a legislação anticigana na Holanda escalonou ao ponto de dois editais, um de 1725 e outro de 1726, declararem os ciganos inimigos da pátria, permitindo “matar impunemente ciganos que andavam com armas de fogo ou em bandos de mais de oito pessoas. Seus bens passariam a pertencer a quem os matasse; os ciganos presos seriam imediatamente

---

<sup>2</sup> “many owtlandisshes people calling themselves Egiptions”.

enforcados.” Na Dinamarca, de acordo com o que aponta Fraser, a partir de 1554 fica “proibido hospedar ciganos e quem matá-los pode ficar com suas propriedades; as autoridades locais que permitirem a presença de ciganos tornam-se responsáveis pelos danos por eles causados” (Fraser apud Moonen. 2012, p.18).

Há indícios ainda de perseguições impostas pela Inquisição aos Ciganos. Segundo Cristina da Costa Pereira,

A Igreja Católica nem aos delinquentes da época ela impedia a entrada na nave da igreja, mas ela impedia a entrada de ciganos. Havia um medo da Igreja Católica no sentido de concorrência no plano místico, no plano sobrenatural, porque os ciganos vinham com aquelas leituras de linhas da mão, de falar de coisas místicas, e isso alegrava o povo, de certa maneira seduzia as populações. Então de certa forma a igreja católica via abalado o seu monopólio sobrenatural. Essa foi a primeira reação que a Igreja Católica teve em relação a eles, taxando-os nos seus éditos de filhos do demônio, filhos do diabo, tirando seus filhos dando pro Estado educar, ser cigano era um delito. Havia uma série de legislações anticiganas quando da chegada deles e que a igreja consagrava. (AGÊNCIA SENADO, 2011)

Portugal não ficou indiferente à presença cigana em seu território e seguiu a tendência europeia no que tange a formulação de legislações anticiganas. A influência da Igreja Católica nas perseguições aos ciganos em Portugal, em meio ao movimento da Contra Reforma, é evidente. E neste época muitos ciganos ainda não eram católicos, ainda estavam segundo Cristina da Costa Pereira “impregnados em seu orientalismo”. (AGÊNCIA SENADO, 2011)

## 2.1 POLÍTICAS ANTICIGANAS EM PORTUGAL E O DEGREDADO DOS CALON

Assim que começam as primeiras referências à ciganos em solo português, segue-se a criação de leis no intuito de expulsá-los do país. No dia 13 de Março de 1526, foi expedido um Alvará para que “não entrem Ciganos no Reino, e se saíam os que nelle estiverem” (Coelho. 1892, p.230, documento 1). Dom João III, o Piedoso, declara em 1538 que “Vendo eu o prejuízo que se segue de virem a meus reinos e senhorios ciganos, e neles andarem vagando pelos furtos e outros malefícios que cometem e fazem em muito dano dos moradores...”, (Moonen. 2012, p.34), proibindo assim a entrada de ciganos, impondo prisão aos transgressores, que deviam ser publicamente açoitados e depois expulsos. Aos reincidentes cabia mais uma vez o açoite, bem como “perderá tudo que tiver e lhe for achado: a metade

para quem o acusar, e a outra metade para a Misericórdia (uma instituição de “caridade” da Igreja Católica) do lugar onde for preso”. (Moonen. 2012, p.34).

Diversos foram os documentos oficiais portugueses que impunham que os ciganos deixassem o país. Franz Moonen, no entanto, indaga

Mas abandonar o país como, se Portugal só tem limites terrestres com um único país, a Espanha, onde os ciganos também eram perseguidos? Os ciganos portugueses simplesmente não tinham para onde fugir, e o governo português não tinha para onde expulsá-los na Europa. (2012, p.35)

A pena às galés para os homens é citada a primeira vez em um documento de 1557 e é acrescentada às demais, juntamente com a proibição da entrada de ciganos em Portugal. Como em outros países da Europa, também houve a pena de morte para ciganos, tendo sido a primeira vez cogitada em lei de 28 de Agosto de 1592:

em que se exasperão mais as penas contra os Ciganos, que dentro de quatro meses não saíssem de Portugal, ou se não avizinhassem nos Lugares sem andarem vagabundos, não podendo andar, nem estar, ou viver mais em ranchos, ou Quadrilhas ; tudo sob pena de morte natural, que se faria executar, fazendo-os para isso prender os Ministros das terras, e procedendo contra elles até á execução sem appellação, nem agravo. (Coelho. 1892, p.234)

Apesar de a pena de morte aparecer como medida para a solução da “praga cigana” em outros documentos oficiais, Franz Moonen aponta que “ao contrário da Espanha e de outros países europeus, Portugal parece ter evitado ao máximo a pena da morte, preferindo o banimento dos ciganos para suas colônias ultramarinas, na África ou no Brasil” (2012, p.37). O degredo era, então, a melhor maneira de se livrar da presença indesejável, e aparece citado no Título LXIX das Ordenações Filipinas:

Que não entrem no Reino Ciganos, Armênios, Arábios, Persas, nem Mouriscos de Granada. Mandamos que os Ciganos, assi homens, como mulheres, em outras pessoas, de qualquer Nação que sejam, que com elles andarem, que não entrem em nossos Reinos e Senhorios. E entrando, sejam presos e açoutados, com barço e pregão. E feita nelles a dita execução, lhes seja assinado termo conveniente, em que se saiam fora delles. E não se saindo dentro do dito termo, ou tornando outra vez a entrar nelles, sejam outra vez açoutados, e percão o móvel que tiverem, e lhês for achado, a metade para quem os acusar, e a outra para a Misericórdia do lugar, onde forem presos; e sendo algumas das ditas pessoas que com

ciganos andarem, naturaes destes Reinos, não serão lançados delles, mas serão lançados além das sobreditas penas degredados dous annos para África. (Ordenações Filipinas, Título LXIX)

As acusações que caíam sobre os ciganos eram de pequenos furtos, raros homicídios, mas segundo Elisa Maria Lopes da Costa (1998, p.36) “a maioria desses “crimes” referiam-se apenas às formas de expressão da cultura e tradições ciganas”, ou seja, era considerado crime o nomadismo, esmolar sem autorização específica para tal, o deslocamento em grupo, a leitura da buena dicha, trajar-se como cigano, falar a geringonça, insultar, estar envolvido em jogos e fingir saber feitiçarias.

No ano 1574, durante o reinado de Dom Sebastião, antes do degredo proposto pelas Ordenações Filipinas, foi degredado o primeiro cigano para o Brasil. João de Torres estava preso na cadeia do Limoeiro em Lisboa, pelo simples fato de ser cigano, quando foi sentenciado a cinco anos de trabalho nas galés e ao açoite público. De acordo com o que consta na sentença<sup>3</sup>, à mulher do cigano foi dado dez dias para deixar Portugal. Alegando que “hera fraquo he quebrado, e não hera pêra servir em cousa de mar e muito pobre, que não tinha nada de seu” (Coelho. 1892, p.232, documento 5), pediu o homem para que fosse enviado ao Brasil. Foi-lhe concedido a “mercê” do degredo, tendo sido os cinco anos de pena nas galés convertido há cinco anos no Brasil.

[...] ey por bem e me praz se assy he como dis, de lhe cumutar os cimquo anos em que foy condenado pêra as gualles, pelo caso de que faz menção, visto ho que halegua e declara, em outros cimquo anos pêra o brasyll, homde leuara sua molher e filhos, visto outrosy como he feyta execuçam dos haçoute. (COELHO. 1892, p.232, documento 5)

Nada se tem de registro acerca da chegada de João de Torres e sua família ao Brasil. É incerto se sobreviveram a travessia, se os ciganos permaneceram os cinco anos e depois voltaram à Portugal, ou se resolveram ficar no país. O certo é que o degredo de ciganos para terras brasileiras só foi oficializado em 1686, com o decreto real que colocou o Maranhão como destino dos degredados, além do já citado envio de pessoas para África, conforme regulado nas Ordenações Filipinas. “Tenho resoluto que com os Ciganos e Ciganas se pratique a

<sup>3</sup> “fora preso he acusado pela justiça, elle he sua molher amgylyna e condenado per sentença da mor allçada, elle em çimquo anos de degredo pêra as gualles e açoutados publicamente, co barço e preguão, e a dita sua molher se sahyrya do Reyno em dez dias”. Coelho. 1892, p.232, documento 5.

Ley, assi nesta Corte, como nas mais Terras do Reyno ; com declaração, que os annos que a mesma Ley lhes impõem para Africa, sejam para o Maranhão;” (Coelho. 1892, p.255, documento 23).

Rodrigo Teixeira acredita que com a escolha da Coroa pela capitania do Maranhão, “esperava-se que os ciganos ajudassem a ocupar extensas áreas dos sertões nordestinos, então ainda ocupadas por índios. Ainda que perigosos, preferia-se os ciganos aos índios” (2007, p.29). Elisa Maria Lopes da Costa também traz a questão do povoamento como fator essencial para a inclusão do Brasil como destino dos degredados.

[...] já que os reis portugueses preocuparam-se, desde o início, em povoar as terras descobertas ou que, dominadas por outros povos, ficaram submetidas, em regra pela força das armas, a Portugal. Assim, era preciso encontrar gentes, aventureiras e audazes, dispostas a arriscar tudo, a começar pela própria vida, a fim de que os territórios dominados pela Coroa lhe pudessem render o máximo. (Costa, 1998, p.38)

Faz-se necessário ressaltar que houve os ciganos vieram por conta própria, porém, em sua maioria, vieram degredados, fazendo parte então da parcela populacional dos indesejáveis. Considerando que o número de pessoas ditas “de bem” que desejavam vir para o Brasil não era suficiente para suprir a necessidade de povoamento, partia-se então para ao que Costa chamou de “sistema de envio de degredados” (1998, p.38). O número exato de ciganos degredados para o Brasil é incerto, mas sabe-se que foi grande, visto que:

O Brasil, como todas as colônias europeias, era usado, então, como depósito de lixo para indesejáveis, e como lugar de degredo para aqueles que feriam a lei na mãe-pátria. Esses fatores, complicados pela periódica deportação em massa de ciganos de Portugal para o Brasil, apresentava às autoridades da Bahia e dos demais lugares um problema que lhes causava constantes preocupações. (BOXER. 2002, p.164)

O degredo era, na maioria das vezes, por tempo determinado. As autoridades locais brasileiras deveriam emitir um termo comprovando bom comportamento durante o degredo e o seu total cumprimento, de acordo com decreto de 18 de Janeiro de 1677.

[...] os degredos que para o Brasil se proferirem, sejam com distinção: ou para a Baía, ou para as capitanias de Pernambuco, Rio de Janeiro, Maranhão, Paraíba, etc, os quais irão com ordem ao governador da parte para onde for o degredo, e se lhes faça o seu assento do dia com que

chegaram, declarando-se nele os anos por que vão, com a era em que lhes findam, para nesse tempo se lhes dar certidão (Thomaz apud Costa.1998, p.41)

As autoridades portuguesas degredaram para o Brasil não só ciganos portugueses, mas também espanhóis que fugindo da perseguição em seu país de origem, cruzavam a fronteira. Cumprido o termo, estaria o degredado livre para partir. Mas partir para onde, se Portugal tinha leis proibindo a entrada de ciganos e a perseguição na Espanha continuava?

Uma vez no Brasil, a situação dos ciganos não foi diversa da que vivenciavam em Portugal. A política em relação a estes povos era, segundo Teixeira, a “velha política de mantê-los em movimento, utilizada desde que os primeiros ciganos chegaram a Europa” (2007, p.34). Cada estado criava uma lei para expulsá-los para outro estado ou outra cidade, que por ventura tratava de criar outra lei de expulsão, institucionalizando assim o nomadismo obrigatório.

Além de mantê-los em movimento, as leis referentes aos ciganos na colônia tinham outro objetivo claro: por fim aos costumes ciganos. Afinal ser cigano era a principal razão para o degredo, portanto, na lógica colonial era preciso que se desse fim a tal comportamento. Elisa Maria Lopes da Costa aponta que apesar dos esforços das autoridades portuguesas em esfacelar a identidade cigana dos cidadãos degredados, “as medidas punitivas pouco conseguiram mudar e, apesar de chegados às novas terras as atitudes e práticas mantinham-se, a coesão familiar e social reforçava-se até” (1998, p.42). Ao recusarem abrir mão de sua identidade os ciganos alimentaram estigmas que lhes eram impostos pela legislação vigente. Isto fica claro em documento enviado por Dom João ao vice-rei explanando:

Eu, Dom João, pela Graça de Deus, etc, faço saber a V.Mercê que me aprouve banir para essa cidade vários ciganos - homens, mulheres e crianças – devido ao seu escandaloso procedimento neste reino. Tiveram ordem de seguir em diversos navios destinados a esse porto, e, tendo eu proibido, por lei recente, o uso de sua língua habitual, ordeno a V. Mercê que cumpra essa lei sob ameaça de penalidade, não permitindo que ensinem dita língua a seus filhos, de maneira que daqui por diante o seu uso desapareça. (Teixeira. 2007, p.30)

Em um alvará de 1760 fica clara a tentativa de implementação de uma política saneadora em relação aos ciganos no Brasil. Dom José I reagindo à

acusação de que os ciganos degradados para a colônia continuavam a se comportar de acordo com seus costumes, incomodando assim a população local, postulou que:

[...] como para correcção de gente tão inútil e mal educada se faz preciso obriga-los pellos termos mais fortes e eficazes a tomar a vida civil : sou servido ordenar que os rapazes de pequena idade filhos dos ditos siganos se entreguem judicialmente a Mestres, que lhes ensinem os officios e artes mecânicas, aos adultos se lhes assente praça de soldados, e por algum tempo se repartão pellos Prezídios, de sorte que nunca estejam muitos juntos em hum mesmo Prezidio, ou se facão trabalhar nas obras publicas pagando-lhes o seo justo salário; prohibindo-se a todos poderem comerciar em bestas e Escravos e andarem em ranchos : Que não vivão em bairros separados, nem todos juntos, e lhes não seja permitido trazerem armas, não só as que pellas minhas Leis são prohibidas, que de nenhuma maneira se lhes consentirão, nem ainda nas viagens, mas tão bem aquellas, que lhes poderião servir de adorno : E que as mulheres vivão recolhidas e se ocupem naqueles mesmos exercícios de que uzão as do Pais ; e Hey por bem que pelhi mais leve transgressão do que neste Alvará Ordeno, o que for compreendido nella seja degradado poj toda a vida para a Ilha de S. Thomé, ou do Principe sem mais ordem e figura de juizo, nem per meyo de Apellação, ou Aggravo do que o conhecimento sumario que resultar do juramento de três testemunhas, que deponhão perante quaesquer dos Ministros criminaes respectivos aos dstrictos. (Coelho. 1892, p.262)

Como é possível perceber, a intenção era mantê-los longe do que era considerado hábitos ciganos. Portanto, os filhos tinham de ser separados dos pais, para que tivessem uma educação não cigana. Já os adultos, melhor mantê-los separados, para evitar que andassem em “quadrilhas”. As mulheres deveriam se portar de acordo com os costumes prescritos para mulheres não ciganas, ou seja, deviam ficar dentro de casa, e não na rua lendo a *buena dicha*. O ofício dos ciganos não deveria ser o comércio, pois deveriam estar sob o controle do Estado como soldados ou aprendendo ofícios com mestres, haja vista que havia a ideia de que toda mercadoria comercializada por um cigano era roubada.

Há também documentos que dão conta de ciganos que viviam de acordo com as imposições da lei, abrindo mão de hábitos ciganos, como as viagens em grupo e o comércio de animais e artesanato. Em uma carta de 1761, o governador interino da Capitania da Bahia, José Carvalho de Andrade informa que:

Os ciganos vem vindo bastantes a querer tomar uma vida regrada, porque por todas as partes os prendiam...Os casados entregam os filhos solteiros aos officiais mecânicos se são de idade competente e os adultos alguns assentaram praça, mas muito raros, por não aparecerem ou porque esta gente casa logo nestas terras de mui pouca idade. Os mais vão arrendando terras, ocupando-se com suas mulheres em lavouras e em abrir terras de novo, deixando totalmente o ilícito comercio e o modo libertino que tinham de vida. (Teixeira. 2007, p.37)

A citação de comércio ilícito trata-se de mera especulação nascida do preconceito. Partia-se do pressuposto de que se um cigano vende cavalos, estes são roubados e certamente na venda o cigano está logrando o comprador com um produto de má qualidade. Há documentos que falam sobre ciganos vendendo escravos, que foram supostamente roubados, uma vez que, de acordo com a mentalidade vigente, os ciganos não poderiam tê-los adquiridos comercialmente. Este preconceito fica claro nas palavras de Oliveira China:

A parte curiosa desse documento é a que nos revela que em nossas plagas a 'atividade' desses nômades não se limitou ao furto de animais, na prática do qual, como é sabido, são useiros e vezeiros; ela foi além, pois estendeu-se também ao furto ou roubo de escravos! Fato sem dúvida, original, e que ainda mais ressalta a 'habilidade', por assim dizer inata, que eles têm para a rapina, encarada sob todos os seus aspectos e particularidades. (China apud Moonen. 2012, p.116)

Há, no entanto, documentos que reconhecem o preconceito para com os ciganos. Como é possível ver em uma advertência do governador de Minas Gerais: "Pelo que toca os ciganos, as queixas que há são só por serem ciganos, sem que se aponte culpa individual (...) tenho recomendado que prendam e me remetam os que fizerem furtos" (Teixeira. 2007, p.33). Resta evidente que ser cigano era antes de tudo, o crime principal.

Estima-se que as deportações de ciganos portugueses, e também espanhóis que se encontravam em solo português, continuaram até o final do século XVIII. Segundo Teixeira (2007, p.37) Martinho de Melo Castro, Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, foi responsável por enviar em média grupos de 400 ciganos anualmente para o Brasil, entre 1780 e 1786.

Com a vinda da família real portuguesa para o Rio de Janeiro, vieram também mais ciganos. Segundo Moraes Filho "Do interminável séquito da família real poucos prestavam para alguma coisa. Eram fidalgos e vadios. Aos fidalgos mandou-se dar pensões do tesouro... Os vadios foram empregados nas repartições que se criaram para esse fim" (Moraes Filho apud Moonen. 2012, p.84). Nos anos em que a corte portuguesa esteve no país, a comunidade cigana do Rio de Janeiro viveu o que Teixeira chamou de "florescimento econômico e artístico" (2007, p.39).

Através do comércio, vários ciganos conseguiram enriquecer. Foi no Rio de Janeiro que os ciganos conseguiram superar a proibição que os mantinha longe

de cargos públicos, e muitos vieram a ocupar a função de meirinhos. Como aponta Coroacy, “O fato é que houve época em que quase todos os oficiais de justiça do foro do Rio de Janeiro eram ciganos” (Coroacy apud Teixeira. 2007, p.39). Estes são ciganos sedentários, visto que reconhecidamente ocuparam todo um quarteirão da cidade. Oliveira China traz um depoimento acerca da comunidade cigana sedentária:

Tivemos aqui um quarteirão habitado por ciganos, quando eu era estudante do Pedro II. A rua principal era a da Constituição (que o povo denominava ‘Rua dos Ciganos’). Mais tarde, quando estudante de Direito, encontrei nessa mesma rua, muitos ciganos em atividade. Era notável o número delles a função de ‘officiaes de justiça’, ou meirinhos e nessa mesma rua estavam situados os principaes juizados e cartórios forenses. (...) Anos depois, alguns elementos típicos, ainda meirinhos (a profissão passava de pais a filhos), ainda resistiam esparsos pelos cartórios e juizados, sendo notável o característico racial da tez morena bronzeada e os olhos garços. (Oliveira China apud Teixeira. 2007, p.39)

Destacavam-se também os ciganos pelos trabalhos como artistas. Há registros de ciganos entretendo festas da família real, como “o casamento de uma filha de Dom João VI com o infante espanhol Dom Pedro Carlos” (Moonen. 2012, p.84) em 1810. Também tiveram participação ativa no entretenimento da festa de casamento de Dom Pedro I com a princesa Dona Leopoldina. Moonen atenta para o fato de que não é possível saber se “os ciganos acima citados foram artistas profissionais, ou artistas ocasionais, para alegrarem aniversários, casamentos e outras festas da elite brasileira daqueles tempos” (2012, p.85).

Teixeira ressalta (2007, p.42), entretanto, que apesar de existirem ciganos muito ricos e alguns deles com bons laços com a família real e a sociedade carioca, isso não significa que as perseguições aos ciganos de modo geral diminuíram. “Mesmo durante a estada da corte portuguesa no Rio, período em que o status dos ciganos esteve mais elevado, os ciganos não deixaram de estar associados à criminalidade” (2007, p.42). Com a independência do Brasil e a necessidade de se cunhar uma identidade nacional, os ciganos foram colocados ainda mais a margem, visto que o discurso vigente da época era o de que o Brasil era um país forjado na miscigenação do branco, do negro e do indígena.

## 2.2 UMA NOVA LEVA MIGRATÓRIA E MAIS EMBATES COM OS INTERESSES DO ESTADO

Os ciganos que vieram degredados para o Brasil eram originários da Península Ibérica e são chamados atualmente de *Calon*. Porém, já na primeira metade século XIX começam a surgir registros da presença de ciganos não ibéricos em solo brasileiro. Os *Rom* chegavam ao país, oriundos da Europa oriental. De acordo com Teixeira (2007, p.49), por volta de 1830 e 1835, teria chegado a Minas Gerais Jan Nepomusky Kubitschek, imigrante vindo da Boêmia, que atendia pela alcunha de João Alemão. Kubitschek casou-se com a brasileira Teresa Maria de Jesus, com quem teve dois filhos e uma filha. Sua filha, Julia Kubitschek foi mãe de Juscelino Kubitschek. Ou seja, o Brasil teve um presidente de origem cigana, sem que esse fato nunca tenha sido mencionado publicamente.

Apesar da chegada de Jan Kubitschek na primeira metade do século XIX, acredita-se que o maior número de ciganos *Rom* tenha vindo para o Brasil somente no final daquele século, seguindo as ondas migratórias de mão de obra branca incentivada pela libertação dos escravos. A entrada destes ciganos se deu, de acordo com Teixeira (2007, p.51) na clandestinidade, visto que havia proibições para a entrada de turcos, boêmios e ciganos no país. A proibição começou a ser aplicada já em 1887.

Sobre a presença de ciganos não ibéricos no país, há diversos relatos jornalísticos, recortes documentais que dão a noção da variedade de nacionalidades que aqui desembarcaram. Dornas Filho informa:

Em março de 1909 aparecia em Juiz de Fora uma horda de ciganos, composta de 12 homens, 10 mulheres e 15 crianças que já delata nos meios de vida a influência da reação policial. Tornaram-se exclusivamente (exclusivamente?... ) saltimbancos, apresentando animais amestrados (ursos, macacos, cães, etc.) O chefe do grupo, homem alto e corpulento, de cabelos crescidos até os ombros, interrogado pela polícia, não soube explicar-se em português e nem outra língua conhecida, permitindo as autoridades que ele exhibisse os seus animais no pátio da cadeia. (Dornas Filho apud Moonen. 2012, p.87)

O idioma dos *Rom* é um pouco diferente do idioma dos *Calon*, não tendo sido assim identificado como 'geringonça'. No mais, os ciganos acima mencionados,

apresentavam-se com ursos, fator importante de distinção de origem, visto que os *Calon* não tinham de onde tirar tais animais.

As publicações existentes acerca dos ciganos no Brasil dão conta da presença de dois grupos: os *Calon* que chegaram junto com as políticas de degredo dos portugueses e os *Rom* que vieram espontaneamente (até onde se sabe) a partir do século XIX. No entanto, Moonen (2012, p.89) aponta que com certeza houve imigração de ciganos *Sinti* para o Brasil, juntamente com os colonos alemães e italianos entre os anos de 1819 e 1959, principalmente durante e após a Segunda Guerra Mundial.

Aliás, as décadas de 1930 e 1940 não foram particularmente favoráveis aos ciganos na Europa, o que de certa forma incentivou a imigração para locais tidos como mais seguros. Basta lembrar os horrores do Holocausto Nazista para entender que, independente das políticas anticiganas que pudessem estar em vigência no Brasil, ainda assim aqui ainda era um polo de esperança comparado com uma Europa sitiada.

Na década de 30, os ciganos viviam em toda a Europa, muitos deles não viviam mais em caravanas, mas tendo uma vida urbana fixa. As estimativas de ciganos quando da ascensão de Hitler ao poder variam: o historiador alemão Till Bastian refere-se acerca de 15 mil ciganos, dos quais 13 mil sinti, enquanto outros autores, como Frediano Sessi, fala em 20 mil (0,03% da população) e outros, como Leon Poliakov e Herbert Heuss, de 30 mil ciganos na Alemanha, ou seja, 0,045% da população total de 60 milhões de habitantes, vivendo tanto em caravanas como fixos em cidades. (...) Logo depois da ascensão de Hitler ao poder, em 1933, entraram em vigor leis e decretos que passaram a excluir os ciganos da sociedade alemã, além de leis que dificultavam a sobrevivência, como de aumento do aluguel ou o pagamento de 15% do salário como imposto sobre salários. O “Serviço de Raça e Povoação” da SS em Berlin fez a exigência de esterilização de “ciganos e meio-ciganos” (“Zigeuner und Zigeunermischlinge”). O programa de esterilização forçada, adotado pelos nazistas desde o início da década de 30 para eliminar qualquer “inferioridade racial” e preservar a “pureza” da “raça ariana”, voltou-se contra doentes físicos e mentais alemães, filhos de pais negros e ciganos (CAVALCANTE apud CASTRO. 2011, p.24).

No entanto, no Brasil os ciganos também não estavam de acordo com as normas da política vigente e sofriam perseguições do governo de Getúlio Vargas. É que ao apresentarem uma cultura tão ricamente determinada e modos de ganhar a vida diversos daqueles que interessavam ao Estado, os ciganos entravam em “colisão com os interesses de homogeneização da população proposta pela política estatal de Vargas” (CASTRO. 2011, p.24).

Dentro de uma cultura política que valorizava o ideal do homem trabalhador, a figura de um cigano ganhando a vida através do comércio informal, ou de uma cigana fazendo dinheiro através da leitura da sorte alheia, parecia simplesmente dissonante. Muitos ciganos que ganhavam a vida a partir do comércio de cavalos e de artesanatos estavam completamente desassociados dos ideais de modernidades que faziam parte da base do Estado Vargas.

A própria prática de um estado autoritário era incompatível com a ideia de uma sociedade pluralista (Castro.2011, p.25). Ainda, não havia espaços para exotismos na política nacionalista da Era Vargas. A ideia de brasilidade para o Estado Novo estava pautada na unidade de raça, língua e principalmente unidade de pensamento nacional.

O Estado Nacional só poderia ser forte, nesta linha de pensamento, através da construção de uma raça homogênea. Assim, as políticas restritivas que já eram adotadas antes mesmo do regime passaram a ser reforçadas.

a exemplo do Decreto Lei nº 4.247 (601/1921), que proibia a entrada de indesejáveis através da imposição do termo de responsabilidade posteriormente conhecido como "cartas de chamadas", regulamentado pelo Decreto Lei nº 16.761, de 31 de dezembro de 1924. Termo que, em 1930 e 1934 foi revigorado nos decretos nº 18.482, de 12 de dezembro de 1930, e pelo de nº 20.917, de janeiro de 1932, que proibiam totalmente a imigração. A entrada de imigrantes veio a ser regulamentada pelos decretos nº 24.215 e nº 24.258, de 9 de maio de 1934, culminando com o Art. 121 § 6.º, para imigração, revigorado pelo Art. 151 da Constituição de 10 de novembro de 1937. (Carneiro apud Castro. 2011, p.28).

Em 1938 a política migratória ficou ainda mais acirrada com o decreto Lei que de 4.5.1938 que vedava a entrada de "estrangeiros tidos como aleijados ou mutilados, inválidos, cegos, surdos-mudos, indigentes, vagabundos, ciganos e congêneres (...)". Os ciganos continuavam a época sendo identificados pelos mesmos adjetivos das leis de degredo. O preconceito os excluía/exclui enquanto cidadãos participantes da sociedade brasileira e não é apenas uma discriminação velada, mas sim institucionalizada em leis que buscam deixá-los sempre a margem.

Em 1945 foi expedido o decreto-lei nº 7.967 que dispunha sobre a imigração e a colonização trazia em Art. 2º que para vir para o Brasil que o imigrante tinha de atender "à necessidade de preservar e desenvolver, na composição étnica da população, as características mais convenientes da sua ascendência europeia, assim como a defesa do trabalhador nacional". Ou seja, tinha de colaborar para um

branqueamento da população. Os ciganos do leste europeu se quadravam na noção de branqueamento da população, no entanto, não poderiam exercer ofícios que eram práticas tradicionais de seus povos, e sim se adaptarem aos ideais trabalhistas em voga na época.

A situação dos ciganos no Brasil mudou pouco desde a chegada de João de Torres ao país e a virada para o século XX. Ainda que não tenham sido encontrados relatos sobre a postura da ditadura militar em relação a estes povos<sup>4</sup>, vale a pena ressaltar que diante de um regime ditatorial, os modos de vida dessas comunidades não aparentam estar de acordo com as ideias de ordem do regime e suas políticas higienistas. Cabendo assim, uma futura investigação acerca do tema.

---

<sup>4</sup> E também não é este o foco deste trabalho. A ditadura é apenas mencionada como mais um regime que provavelmente não tenha sido amigável para com os ciganos.

### 3 POLÍTICAS PÚBLICAS E MENÇÕES AOS CIGANOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA ATUAL

A presença dos ciganos no país data da época do Brasil Colônia quando estes começaram a ser degredados para cá, vindos primeiramente de Portugal e em seguida da Espanha. Com a leva de emigrantes alemães, italianos e do leste europeu no século IXI mais grupos desta etnia aqui desembarcaram. Com a instauração do *Porrajmos*, o holocausto cigano, durante o regime Nazista, estima-se que mais ciganos tenham emigrado para o Brasil. Atualmente não é possível determinar quantos ciganos existem em território nacional, visto que não há este tipo de recenseamento por parte do IBGE. Segundo reportagem da rádio do Senado, há no Brasil cerca de um milhão de ciganos (AGÊNCIA SENADO, 2011). Franz Moonen afirma, no entanto, que:

[...] até hoje, nem o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pelos censos demográficos oficiais, nem qualquer outra instituição de pesquisa demográfica, nem qualquer organização não-governamental, nem cientista algum tem feito um levantamento sistemático e confiável da população cigana. E nem poderia fazer, porque muitos ciganos escondem a sua ciganidade. (MOONEN, 2012, p.90)

A falta de registro de origem cigana relega esta população a uma certa invisibilidade social prejudicial, pois se supostamente os protege do preconceito dos *gadjês* (não ciganos), também os deixa privados de acesso a políticas públicas mais específicas e efetivas. Muitos ciganos não têm registro civil, o que dificulta o atendimento em hospitais públicos e outros serviços de ordem pública. A falta de endereço fixo, no caso de grupos nômades e seminômades, muitas vezes dificulta o acesso à educação. Claudio Ivanovich, presidente da Associação de Preservação da Cultura Cigana de Curitiba, apontou em um debate realizado no dia 12 de Dezembro de 2012 na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que o “O Estado esquece que a criança que nasce debaixo da tenda é, antes de tudo, um cidadão brasileiro, só depois vindo sua origem cigana” (ALTAFIN, 2012).

Em maio deste ano a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial publicou o *Guia de Políticas Públicas Para Povos Ciganos*. A publicação é resultante das demandas feitas por estes povos junto ao Governo Federal por

políticas públicas que possam amparar suas necessidades, há tanto tempo negligenciadas.

Para atender melhor à causa cigana, foi traçado um plano de trabalho que envolve parcerias entre diversos órgãos do Governo Federal, são eles: a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Social (SEPPIR) em conjunto com a Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais (SECOMT), bem como o Ministério da Cultura (MinC), a Secretaria de Direitos Humanos (SDH), a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), o Ministério da Justiça (MJ) e Ministério do Meio Ambiente (MMA).

O Guia é dividido em eixos que contemplam as seguintes temáticas: direitos humanos, políticas sociais e de infraestrutura, políticas culturais e acesso a terra. O primeiro eixo trata de questões como registro civil e documentação básica, capacitação de defensores públicos para Direitos das Comunidades Tradicionais, segurança nos acampamentos, mediação de conflitos e a criação de centros de referência em direitos humanos. O segundo eixo gere as políticas públicas já existentes para os cidadãos brasileiros necessitados, mas com atenção voltada para o contexto cigano, como: a inclusão de famílias ciganas de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), acesso ao Programa Bolsa Família, admissão no Minha casa Minha vida, entrada no Programa Luz Para todos, direito à educação itinerante, ingresso no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), direito à saúde e acesso ao Programa Saúde da Família – PSF, acesso Rede de Assistência – SUAS. O terceiro eixo trata de Políticas Culturais, como o Prêmio de Cultura Cigana e a criação de Pontos de Cultura. O quarto Eixo traz a questão do acesso à terra com a Regularização Fundiária – SPU.

Neste capítulo será discutido o tema dos direitos sociais e sua efetivação através de políticas públicas. Neste debate serão abordados os decretos e leis recém-criadas para tratar do tema cigano, bem como as questões apontadas no Guia de Políticas Públicas para os Ciganos.

### 3.1 DIREITOS SOCIAIS E SUA EFETIVAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O norte da Constituição Federal de 1988 está descrito em uma série de objetivos contidos em seu preâmbulo, o qual preconiza a instituição de um Estado Democrático, visando assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, com base na liberdade, segurança, justiça e igualdade. Os direitos sociais mencionados no preâmbulo são especificados no Artigo 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Os direitos sociais são direitos fundamentais de segunda geração. José Afonso da Silva os define como:

[...] prestações positivas estatais, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações desiguais. Valem como pressuposto de gozo dos direitos individuais na medida em que criam condições materiais mais propícias ao auferimento da igualdade real, o que, por sua vez, proporciona condição mais compatível com o exercício efetivo da liberdade. (SILVA. 2002, p.286)

É função do Estado, assegurar estes direitos, visto que ele é o detentor de prestações positivas que visam promover a igualdade material, além da melhoria de vida dos cidadãos. Manoel Gonçalves Ferreira Filho entende-os como direitos de crédito, “como as liberdades públicas, os direitos sociais são direitos subjetivos. Entretanto, não são meros poderes de agir – como é típico das liberdades públicas de modo geral – mas sim poderes de exigir” (FERREIRA FILHO. 2006, p.49). São também chamados de direitos-meio, pois são meios de garantir o gozo dos direitos fundamentais de primeira geração.

A eficácia dos direitos fundamentais está, na teoria, assegurada pelo Princípio da aplicabilidade imediata, que está contido no §1º do art.5º da Constituição Federal e que apregoa: “as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais tem aplicação imediata”. Para Ingo Wolfgang Sarlet tal princípio é “uma espécie de mandado de otimização (ou maximização)” (2001, p.249). No caso

dos direitos sociais, a sua efetivação se dá principalmente através das políticas públicas.

Maria Garcia entende políticas públicas como “diretrizes, princípios, metas coletivas conscientes que direcionam a atividade do Estado objetivando o interesse público” (GARCIA apud BONTEMPO. 2006, p. 210). Maria Paula Dallari Bucci enfoca que a “necessidade de compreensão das políticas publicas como categoria jurídica se apresenta à medida que se buscam formas de concretização dos direitos humanos, em particular dos direitos sociais” (2006, p.3). Para a autora (2006, p.11) as políticas públicas possuem vários suportes legais, podendo vir expressas em disposições constitucionais, leis ou “ainda normais infralegais, como decretos e portarias e até mesmo em instrumentos jurídicos de outra natureza, como contratos de concessão de serviço público, por exemplo”.

José Afonso da Silva classifica os direitos sociais elencados no art.6º da Constituição como “direitos sociais do homem como consumidor” (2005, p.287). São direitos sociais do consumidor: a saúde, a educação, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Abaixo serão discutidas as políticas públicas criadas para o povo cigano de forma a garantir-lhes, em seu contexto específico, acesso aos direitos sociais do consumidor.

### **3.1.1 As políticas públicas voltadas para os ciganos**

A construção deste trabalho está fixada na interface de áreas diversas de conhecimento, desta forma a sua base bibliográfica abrange temas como políticas públicas, antropologia, história e direito. Este cruzamento de áreas de conhecimento se faz necessário não só por conta da pouca produção de informação acerca do povo cigano que tem se dado no Brasil, mas também pela complexidade da minoria étnica em questão. Então alguns conceitos pontuais precisarão ser discutidos, tais como identidade, etnicidade, anticiganismo, invisibilidade social, resistência cultural e políticas públicas voltadas para minorias étnicas.

É preciso entender que a comunidade cigana no país é um verdadeiro caleidoscópio cultural, formada por diversos grupos: *Rom*<sup>5</sup>, *Sinti* e *Calon*. Formam um povo que carrega uma bagagem de anos e anos de perseguições, diásporas e preconceitos advindos de políticas anticiganas. E talvez seja esta bagagem que lhes dê força para resistir. Segundo Dimitri Fazito:

A habilidade em responder às dificuldades e pressões externas, a capacidade de assimilar os padrões culturais alheios ao invés de ser assimilada por eles, a maleabilidade da organização social dos grupos e a flexibilidade na organização da experiência cotidiana permitem classificar a cultura cigana como uma “cultura da resistência”. (2000, p.57)

A identidade pode ser vista como a maneira que os seres humanos caracterizam e conceituam-se a si próprios e àqueles que entendem como membros de outro grupo. Denys Cuche define identidade como “uma construção que se elabora em uma relação que opõe um grupo a outros grupos com os quais está em contato” (Cuche, 2002, p.182). Isabela Albuquerque Dias afirma que: “As identidades não são de forma alguma essenciais ou pré-existentes em um grupo, mas cunhadas, podendo ser revistas ou adaptadas” (2012, p. 43). A identidade dos ciganos se constituiria então em oposição a identidade não cigana.

O conceito de identidade acaba conduzindo ao de etnicidade, que por sua vez levanta a questão da origem. Frederik Barth aponta que a identidade étnica imporia papéis e estereótipos, para que os indivíduos assumam determinados comportamentos, a fim de essas categorias do grupo fossem assimiladas objetivamente (Barth apud Dias, 2012, p.44). E os ciganos hoje vivem um dilema, como bem ressalta Ana Paula Castelo Soria:

Os røma de hoje, embora resistam a aceitar mudanças, encontram-se aturdidos em um mundo onde enfrentam um duplo desafio: sobreviver como etnia, mantendo os valores tradicionais para a identidade e, por outro lado, promover os ajustes necessários à convivência com a sociedade. (SORIA. 2008, p.76)

A sociedade *gadjès*, ou seja, a nossa sociedade, ainda vê através de estereótipos, não sabendo ao certo como lidar com os ciganos, cabe, portanto, ao poder público através da promoção de políticas que não apenas assegurem saúde, educação e moradia para este povo, mas principalmente que garantam sua

---

<sup>5</sup> Os *Rom* se dividem em subgrupos como os Kalderash, Moldowaia, Sibiaia, Roraranê, Lovaria e Mathiwia.

segurança e que ajudem a desmistificar conceitos tão negativos criados por anos de sedimentação de preconceitos. Soria afirma que para as minorias o desafio da convivência

[...] se agrava em função de que são majorias as que geralmente possuem as ferramentas para efetivar as condições de uma convivência mais harmônica. E as sociedades majoritárias, envoltas na insegurança e no medo próprios da “modernidade líquida”, estão mais interessadas em protegerem-se e levantarem barreiras fronteiriças com a finalidade de manter à distância todo e qualquer outsider, sem exceção. (2008, p.76)

Pode-se dizer que para o caso cigano é aplicado o que Mariana Bonomo (2010, p.160) de “dinâmica do esquecimento” ou “invisibilidade social” das minorias étnicas. O desconhecimento sobre os grupos ciganos causa complicações para a criação de políticas públicas. Um grupo cigano que vive acampado e tem hábitos nômades tem um tipo de necessidade diferente de um grupo de cigano que vive na cidade e é sedentário. Atualmente, esforços por parte do Estado têm sido tomados de forma a por fim nesta dinâmica do esquecimento.

A defasagem de legislação que abarque os interesses das comunidades ciganas ainda não foi completamente suprida. No entanto, a Constituição de 1988 trouxe algumas mudanças. Em seu artigo 232 atribui ao Ministério Público Federal à defesa dos direitos e interesses indígenas, função antes exercida exclusivamente pela Fundação Nacional do Índio. Assim criou-se a Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas /CDDIPI. Alguns anos depois, a ação do Ministério Público foi ampliada para a proteção dos interesses não só das comunidades indígenas, mas também das minorias étnicas, graças à Lei Complementar 75 de 20 de Maio de 1993 (art. 6, VII, “c”). Tal Lei, no entanto, não especificou quais seriam essas minorias étnicas. A CDDIPI foi substituída, em 1994, pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão dos Direitos das Comunidades Indígenas e Comunidades Tradicionais.

Em 27 de Dezembro de 2004, foi criada a partir de um decreto a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais. Um decreto de 13 de Julho de 2006 veio alterar a denominação, competência e composição desta comissão. O art.2º traz o que compete à CNPCT:

Art. 2º- À Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais compete:

I - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

II - propor princípios e diretrizes para políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais no âmbito do Governo Federal, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos;

III - propor as ações necessárias para a articulação, execução e consolidação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais, estimulando a descentralização da execução destas ações e a participação da sociedade civil, com especial atenção ao atendimento das situações que exijam providências especiais ou de caráter emergencial;

IV - propor medidas para a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;

V - identificar a necessidade e propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação de políticas relevantes para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;

VI - criar e coordenar câmaras técnicas ou grupos de trabalho compostos por convidados e membros integrantes, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de que trata o inciso I, observadas as competências de outros colegiados instituídos no âmbito do Governo Federal;

VII - identificar, propor e estimular ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização, voltadas tanto para o poder público quanto para a sociedade civil visando o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais; e

VIII - promover, em articulação com órgãos, entidades e colegiados envolvidos, debates públicos sobre os temas relacionados à formulação e execução de políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais. (BRASIL, 2006)

Neste mesmo decreto, no art. 4º, estão elencados os órgãos e entidades da administração pública federal e quinze representantes de organizações não governamentais, que tem direito a voto na CNPCT, dentre estes representantes está Associação de Preservação da Cultura Cigana, titular, e ainda o Centro de Estudos e Discussão Romani como suplente. A partir deste artigo, deduz-se que os ciganos são considerados pela legislação brasileira “povos tradicionais”. O que os legisladores entendem por povos e comunidades tradicionais só aparece no Decreto 6.040 de 7 de Fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Consta em seu art.3º:

Art.3 Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; (BRASIL, 2007)

O que parece ser buscado com esses decretos é a implementação de políticas públicas que estejam de acordo com o contexto social, cultural e econômico destas comunidades, levando em conta as peculiaridades que lhes auferem a alcunha de “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais”.

Assim, o reconhecimento do povo cigano enquanto parte da sociedade brasileira foi importante para a preservação do patrimônio cultural cigano enquanto parte do patrimônio cultural e histórico brasileiro, bem como suscitar discussões acerca de suas necessidades. No dia 25 de Maio de 2006, por meio de decreto, foi instituído o Dia Nacional do Cigano a ser comemorado no dia 24 de Maio de cada ano. Perly Cipriano ressalta, na cartilha de direitos *Povo Cigano: Direito em suas Mãos*, a relevância de se ter o Dia Nacional dos Ciganos:

[...] ter uma data nacional é importante para que o Poder Público, a sociedade civil, os ciganos e não ciganos, realizem atividades nas escolas, nos meios de comunicação, no legislativo, no judiciário, nos acampamentos, nas periferias e nos apartamentos, e façam uma reflexão sobre a importância do povo cigano para o Brasil e para o mundo. (CIPRIANO apud BATULI. 2007, p.5)

É com base na observação e reflexão acerca das especificidades da vida nos acampamentos que foi aprovada a Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012, sobre diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. A partir desta resolução, toda criança, adolescente ou jovem em situação de itinerância tem garantido o seu acesso a educação, ficando salvaguardado seu direito a matrícula em escola pública e gratuita, bem como resta protegido o seu direito a liberdade de crença e de consciência. O parágrafo único do art.1º da resolução explica quem se enquadra nessa situação de itinerância:

São considerados crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância aquelas pertencentes a grupos sociais que vivem em tal condição por motivos culturais, políticos, econômicos, de saúde, tais como ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas e/ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros. (BRASIL, 2012)

O seu artigo segundo ainda assegura que as instituições de ensino se adequem as particularidades desses estudantes, de forma a garantir os seus direitos sócio educacionais. De acordo com o art.3º, a matrícula deve ser endossada sem a

“imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante auto declaração ou declaração do responsável”. Através dessa resolução, fica assegurado que crianças, adolescentes e jovens ciganos terão acesso a um direito social essencial que é a educação. Tenta-se garantir também que suas particularidades socioculturais, políticas e econômicas sejam respeitadas e debatidas no ambiente escolar, de forma a trazê-lo para a realidade dos atores sociais.

A Constituição detalha o direito à educação nos arts. 205 a 214. A educação é de acordo com o art. 205 um direito de todos e dever do Estado e da família. Os princípios que constituem a base do ensino, constantes no art.206, são: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, dentre outros. No entanto, antes da resolução, muitos cidadãos em situação de itinerância encontravam dificuldades para garantir a matrícula de seus filhos ou de si próprios sob a alegação de que “o ano letivo já havia sido iniciado” ou “não se sabia qual o nível de escolaridade a criança se encontrava”. O cigano Claudio Ivanovich - presidente da Associação de Preservação da Cultura Cigana, Curitiba - denuncia o preconceito ainda existente contra os ciganos em carta ao então Secretário Nacional de Direitos Humanos, José Gregori:

Nossas crianças não têm direito de frequentar escolas, por conta da nossa maneira de viver<sup>6</sup>. E quando nos sedentarizamos, vemos nossos filhos serem tratados como cidadãos de segunda classe, porque nossos valores culturais não são conhecidos nem são respeitados. (MOONEN. 2000)

A resolução tenta resolver a questão do acesso à educação as crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância. Porém, há um problema mais profundo e culturalmente enraizado que atrapalha a permanência desses cidadãos nas escolas, que é o preconceito. Em uma pesquisa realizada pelo Instituto Nacional De Estudos E Pesquisas Educacionais, o INEP, restou evidenciado que mesmo em tempos de discussão e aparente aceitação da diversidade, a discriminação contra ciganos nas escolas ainda é muito forte. As respostas dos entrevistados para a pesquisa revelaram uma distância social de 70,4% em relação aos ciganos, o que

---

<sup>6</sup> - Ele fala aqui da situação de itinerância.

significa que os participantes da pesquisa não aceitam bem as diferenças entre os grupos sociais.

A pesquisa teve uma fase na qual os participantes eram confrontados com frases, com as quais deveriam concordar ou discordar. Dentro todas as minorias questionadas, a que mais apresentou concordância em relação ao conteúdo das frases foi a cigana. O conteúdo das frases expressava preconceito étnico-racial, tais como: ciganos não gostam de trabalhar ou ciganos vivem roubando, ciganos detestam responsabilidades, ciganos não cumprem as obrigações. Todas essas foram frases proferidas em ambiente escolar, por diretores, funcionários, professores, pais e alunos. José Affonso Mazzon coordenador da pesquisa concluiu após questionar estes grupos acerca de índios, negros, homossexuais, portadores de deficiência e ciganos que:

A distância social em relação a ciganos é maior do que as verificadas para pessoas com as características descritas anteriormente. Um percentual maior de respondentes aceita situações de menor proximidade com pessoas com estas características, evidenciados pelos 70% de diretores, 69% de professores 59% de funcionários, 59% de alunos e 56% de pais e mães que aceitariam um cigano, no máximo como colega na sala de aula na escola. (MAZZON. 2009, p.81)

Ou seja, qualquer interação social com um cigano fora da sala de aula parece, para os que responderam a pesquisa, impensável. Ainda é preciso que se resolva a questão do anticiganismo, que pode ter diminuído no campo das leis, mas ainda está no campo das mentalidades.

Ainda dentro do campo do acesso à educação, o Guia de Políticas Públicas para os ciganos menciona o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Através desta iniciativa do MEC, houve uma ampliação do número de vagas na educação profissional brasileira, com o objetivo de dar melhores condições de acesso ao mercado de trabalho para os jovens em situação de pobreza.

Outro direito social que é de extrema importância para o caso cigano é o direito à saúde. O art.196 da Constituição Federal apregoa que:

Art.196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988)

O acesso universal e igualitário às ações e serviços do Sistema Único de Saúde não tem se verificado, pois como aponta um folder da campanha do Ministério da Saúde, *Ciganos no SUS: equidades em saúde se faz com base nas diferenças*: “os programas propostos pelo setor da saúde têm a família e o domicílio como base de acesso”, logo os ciganos nômades representam um desafio para o SUS. Assim a recomendação do Ministério da Saúde é que: o atendimento não seja condicionado a apresentação de documentação e endereço, visto que muitos ciganos não possuem registro civil e nem residência fixa. Há também o alerta para que os ciganos sejam tratados com dignidade, e que seus valores e concepções à cerca da saúde sejam respeitados em todos os aspectos.

Manoel Guedes de Almeida, Tayná Silva e José Ivo Pedrosa apontam que “poucas ações são desenvolvidas no sentido de inclusão desses povos nas ações do Sistema de Saúde pela dificuldade de transposição da lógica territorialista da saúde” (2012, p.7). De acordo com o Guia de Políticas Públicas para os Ciganos, eles foram incluídos no Programa Saúde da Família, que é um programa destinado a toda a população, e podem ter acesso ao SUS através do cartão de cidadão em situação especial, que é voltado para o cigano, estrangeiro, índio, apenado e população de fronteira. A gestão do Programa Saúde da Família é federal e a execução dessa política a cargo dos Estados e Municípios. A base legal para este programa é a Portaria 940, de 04 de setembro de 2012.

Ainda no campo da saúde, outro programa que é mencionado no Guia é o Programa Saúde Bucal – PSB/Brasil Sorridente. O objetivo deste plano é estender o atendimento e melhorar as condições da saúde bucal da população brasileira. A estratégia inclui então a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, a reorganização do atendimento dentário utilizando o esquema do Programa Saúde da Família e a adição de flúor nas estações de tratamento de água para o abastecimento público.

Quando ao direito social à moradia, o Guia menciona o Minha Casa, Minha vida como um programa acessível também às populações ciganas. O Guia ressalta que o programa garante recursos para “compra de material de construção e para reforma de moradias de povos e comunidades tradicionais” (BRASIL. 2013, p.13). Para participar do programa é preciso ser pessoa física, apresentar capacidade civil, ser brasileiro nato ou naturalizado, caso seja estrangeiro é preciso ter visto permanente no país, a renda familiar bruta não deve exceder R\$ 1.600,00 e

ainda é preciso ser indicado por uma Entidade Organizadora habilitada pelo Ministério das Cidades. São consideradas entidades organizadoras as cooperativas, associações e demais entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos.

No âmbito da vida sedentária, está disponível para os ciganos o Programa Luz para Todos, que se trata da tarifa social de energia elétrica. O desconto na tarifa pode variar de 10% a 65% de acordo com a faixa de consumo. Segundo consta no Guia para participar deste programa social, a família precisa estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais e ainda ter uma renda de até meio salário mínimo por pessoa. A base legal para este programa está na Lei nº 12.212/2010 e no Decreto nº 7.583/2011.

A inscrição no Cadastro Único, aliás, é essencial para a identificação e caracterização das famílias de baixa renda. É, de acordo com o Guia de Políticas Públicas para os Ciganos (BRASIL. 2013, p.10) “um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos”. Para que os povos ciganos sejam cadastrados no sistema, antes de tudo é necessário que seja feita uma pesquisa sobre as comunidades ciganas no município, visto que muitos ciganos não possuem registro civil e que o primeiro passo é a identificação dos cidadãos. Portanto, o Guia propõe um trabalho das Coordenações Estaduais do Cadastro Único em conjunto com as Secretarias Estaduais de Assistência Social, e às Secretarias de Estado de Direitos Humanos e Cidadania. E no “âmbito municipal, é importante contar com as parcerias da Assistência Social e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos municípios em que houver essa entidade” (BRASIL. 2013, p.11).

Os ciganos podem ainda acionar benefícios assistenciais através da Rede de Assistência. Os Benefícios Assistenciais possuem duas formas, voltadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais. O Benefício da Prestação Continuada. Tais benefícios devem ser acionados no Centro de Referência da Assistência Social de cada município.

Interessante pensar o caso do acesso ao Programa Minha casa minha vida. Aos ciganos sedentários é uma ótima prestação do Estado, garantindo assim acesso a moradia para aqueles que precisam. No entanto, como fica o caso dos ciganos nômades? Para esta situação o Guia traz a questão da Regularização

Fundiária no Eixo 4 do seu tópico de discussões. É função do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), que entrou em vigor com Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009 e atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010, garantir as condições necessárias para a realização de acampamentos ciganos em todo o território nacional. É dever do Estado assegurar o acesso a terra e a moradia para grupos sociais vulnerabilizados.

Neste capítulo foram estudados os direitos sociais elencados na Constituição Federal e de que medidas o Estado vem adotando na tentativa de assegurá-los às populações ciganas. No capítulo seguinte, será vista a realidade cigana a partir de sua própria ótica, para através de suas reivindicações perceber se as políticas públicas tem alcançado seus objetivos, se tem sido suficientes e de que forma um possível Estatuto dos Ciganos pode contribuir para garantir uma maior prestação de deveres do Estado.

A solidariedade, ao contrário da tolerância, que é sua versão mais fraca, significa disposição para lutar; e entrar na luta em prol da diferença alheia, não da própria. (ZYGUN BAUMAN, 1999)

#### **4 EM BUSCA DA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS**

Na semana do dia 24 de Maio de 2013 aconteceu no Distrito Federal o evento Brasil Cigano – I Semana Nacional dos Povos Ciganos, realizado na Granja do Torto pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). Estavam presentes mais de trezentas pessoas, oriundas de mais de dezenove estados brasileiros que tinham por objetivo primário “a cobrança pela efetivação de direitos e o compromisso por parte de representantes dos governos federal e distrital de dar encaminhamento às demandas que promovam a inclusão social de povos ciganos brasileiros” (SEPPIR, 21 mai.2013).

Na abertura da solenidade esteve presente a ministra Luiza Bairros, da SEPPIR, para quem as pessoas integrantes de um povo que não é maioria dominante em uma sociedade, devem ter uma relação de cautela com o Estado. Seu argumento parte do pressuposto de que é tendência das instituições “tratar a todos como se fossem iguais. E na suposta igualdade muitas vezes se cometem grandes injustiças por não se perceber diferenças culturais, históricas, na forma de inserção social, de viver, se vestir e praticar cultura” (SEPPIR, 21 Mai. 2013).

Um dos pontos fortes do evento foi a realização da Plenária Nacional dos Povos Ciganos, que foi uma etapa preparatória para a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CONAPIR), que acontecerá entre os dias 5 e 7 de novembro de 2013, em Brasília. Na plenária foram votados os representantes dos ciganos que serão delegados da CONAPIR. Estiveram presentes diversas lideranças ciganas previamente selecionadas em etapas municipais e estaduais. A plenária foi aberta pela secretária de Políticas para Comunidades Tradicionais da SEPPIR, Silvany Euclênio, pela representante dos povos ciganos no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR), Bárbara Piemonte, e pelo secretário-executivo do Conselho, Sérgio Pedro.

Bárbara Piemonte, cigana do grupo *Calon* e representante dos povos ciganos junto ao CNPIR evidenciou o que anseiam do governo os ciganos:

Pedimos que o governo nos conheça: quem somos, quantos somos e onde estamos. Nós fazemos parte da história do Brasil. E apesar de eu ter apenas 18 anos, me comprometo com o povo cigano que vou lutar para mudar a nossa atual situação. (SEPPIR, 23.Mai.2013)

No painel “Democracia e Desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo - Povos Ciganos e a política de igualdade racial” o professor Rodrigo Correa Teixeira, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), apresentou breve panorama da história dos ciganos no Brasil, desde a chegada do primeiro cigano até os dias de hoje. Na ocasião apontou que

Temos um histórico de preconceito total dos governos desde a época colonial. Depois de quase 500 anos de políticas contra os ciganos, essa é a primeira vez na história que o Estado reconhece os ciganos como parte integrante da sociedade brasileira, o que vem acontecendo apenas nos últimos dez anos. (SEPPIR, 23.Mai.2013)

O fato de o “Brasil Cigano” ter sido o primeiro evento na nossa história a dar voz aos povos ciganos foi evidenciado por diversas pessoas presentes, ciganos e não ciganos. Os temas debatidos no evento de forma geral foram: CADUNICO, mecanismos de denúncias de violação de direitos, acesso à educação de qualidade e diferenciada, acesso ao SUS, saúde das mulheres e políticas culturais.

De acordo com carta endereçada à Comissão Organizadora Da III Conapir, (SEPPIR, 18 jun.2013), vários tópicos foram debatidos na plenária. São eles: estratégias para garantir participação dos povos ciganos em conselhos municipais, estaduais e nacionais, a viabilização de audiências públicas para debater a garantia de direitos e acesso às políticas dos povos ciganos, possibilidades de o MEC garantir conteúdo adequado sobre os povos ciganos nos materiais didáticos, escolas específicas para povos ciganos, inclusão digital, geração de emprego e renda, inserção dos povos ciganos nos materiais institucionais da SEPPIR e do Governo Federal, criação de campanha de combate ao preconceito aos povos ciganos, regularização dos territórios, garantia de infraestrutura e segurança para os acampamentos, avaliação pela SEPPIR das propostas aprovadas na II CONAPIR.

Dentre as principais reclamações feitas durante o “Brasil Cigano”, o que salta aos olhos é o status de indesejável que os ciganos parecem ainda possuir em algumas regiões do país. Em uma crítica ao comportamento dos governos municipais, a conselheira Bárbara Piemonte aponta que o nomadismo é em muitos

casos compulsório, visto que as expulsões das cidades por ordem das autoridades ainda são uma realidade. “Não somos nômades por opção, mas por imposição. Nós encontramos muitas dificuldades para permanecer nos lugares e, assim como nossos companheiros quilombolas, também temos interesse em permanecer em um território” (SEPPIR, 23 out.2013). Assim como no Brasil Colônia parece vigorar em algumas localidades brasileiras a política de manter os ciganos em movimento.

#### 4.1 RELATOS DE PERSEGUIÇÕES E ANSEIOS POR DIREITOS

Marcia Yaskara Guelpa, cigana e estudiosa das tradições ciganas, em entrevista ao programa *Provocações* da TV Cultura (TV CULTURA, 2011) afirmou que há mais ciganos sedentários do que ciganos nômades e que é mais fácil mapear os grupos que estão em movimento do que as pessoas que estão fixas. Há uma estimativa segundo ela de 120 mil ciganos nômades no Brasil. Quando perguntada sobre os preconceitos que os povos ciganos vivenciam, ela responde que o pior de todos é a falta de inclusão social. E aponta que há dentro dos próprios grupos ciganos certa rejeição em relação aos *Calon*, em especial aos acampados.

O programa *Provocações* entrevistou em abril deste ano Nicholas Ramanush, presidente da *Embaixada Cigana do Brasil Phralipen Romane*<sup>7</sup>. Quando questionado acerca da necessidade social da existência de um Estatuto dos Ciganos, Ramanush respondeu: “não [...] todas as necessidades que brasileiros de etnias ciganas precisam são, pelo menos teoricamente, amparadas pela Constituição Brasileira (TV CULTURA, 2013)”. Em uma conversa informal sobre a realização deste trabalho, Ramanush confirmou sua resposta:

Como já mencionei na entrevista concedida ao *Provocações*, não sou a favor do Estatuto pelo motivo óbvio: é inconstitucional e uma manobra vazia de politicagem. As tais políticas públicas e garantias que cuidem das especificidades referentes às etnias ciganas, já se encontram na Constituição. Os brasileiros de etnia cigana tem os mesmos direitos que os brasileiros sem etnia cigana. Somos vários grupos genericamente denominados de ciganos. E o único grupo que necessita de políticas de inclusão social é o *Calon*.

---

<sup>7</sup> - Sociedade civil sem fins lucrativos que, de acordo com o constante em seu web site, objetiva diminuir as diferenças através da cultura.

Ramanush aponta que o único grupo que necessita de políticas de inclusão é o *Calon*. Ramanush é do grupo cigano *Sinti*. Os ciganos nômades no Brasil são, quase que predominantemente, *Calon*. Guelpa detectou, conforme fica claro em sua entrevista, que há uma rejeição em relação a este grupo entre os próprios ciganos. Os *Calon* são, segundo Dimitri Fazito:

Identificados pejorativamente como os “ciganos brasileiros”, sendo normalmente evitados por seus “irmãos”. No sudeste do Brasil são vistos frequentemente nas beiras de estrada, em grandes acampamentos ou “ranchos”, onde estendem suas tendas de lona, desgastadas pelo tempo e pelas peregrinações. Organizam-se em grandes grupos, formados por famílias extensas, patrilineares, e, embora muitas pessoas pensem que esses ciganos sejam nômades “por natureza”, assim que podem procuram um acampamento fixo e definitivo, tentando estabelecer uma relação de cordialidade com a população local. Dizem trabalhar com qualquer coisa, mas a realidade é bem diferente. Em sua grande maioria, os *Calon* são extremamente pobres e destituídos de qualquer instrução ou educação formal. Normalmente “desempregados” fazem biscates ou pequenos empreendimentos como conserto de automóveis ou compra e venda de artigos usados. (2000, p.52)

Por “irmãos” Dimitri Fazito entende os *Sinti* e os *Rom*, deixando claro que há entre os povos ciganos discriminação referente à origem, língua, nomadismo ou sedentarismo. Tal preconceito, porém, não é maior que o preconceito sofrido pelos ciganos por parte dos não ciganos. Está presente nesta situação o que Gordon Alport chama de preconceito étnico, que seria “uma antipatia baseada numa generalização errônea e inflexível; ele pode ser sentido ou expresso; ele pode ser dirigido contra um grupo todo, ou contra um indivíduo porque ele é membro deste grupo” (ALPORT apud MOONEN, 2012, p.171).

Os *Calon* nômades são de fato os ciganos mais fáceis de serem identificados enquanto ciganos. Suas vestimentas são tradicionais, seus acampamentos anunciam suas presenças, seus dentes de ouro ao invés de impressionarem pela luz que refletem, apontam a origem cigana de quem os carrega e ativa o preconceito de alguns que os contemplam. A perseguição das autoridades e a repressão policial ainda é uma prática que os assombram.

Em um diálogo informal com a cigana *Kalderash*<sup>8</sup> T.G. acerca do preconceito, fica um pouco mais claro como funciona a discriminação a partir da percepção da identidade cigana. Quando questionada se sua família havia vivenciado alguma situação de preconceito por serem ciganos, T.G. respondeu:

---

<sup>8</sup> Subgrupo dos *Rom*.

Sim, quando é dia de Santa Sara, todos os anos minha mãe faz questão de se vestir com roupas folclóricas e passa o dia todo "montada", neste dia os vizinhos se escandalizam, alguns já estão acostumados e respeitam, mas muitos nos chamam de macumbeiras.....kkkkkkkkkk. (Depoimento informal<sup>9</sup>)

Segundo ela, no entanto, nunca houve episódios de violência. “Somente meus bisavós passaram por isto, mas lá na Romênia, nós não! E nem eles quando chegaram aqui, sempre vivemos bem.” De acordo com o histórico de sua família, publicado por ela mesma em uma rede social, desde a vinda da Romênia sua família é sedentária, e, portanto, com exceção do dia de Santa Sara Kali, que é quando a mãe se veste com roupas tradicionais, nos outros dias do ano a ciganidade dos T.G. passa despercebida aos olhos dos *gadjês*. Bem verdade que T.G. representa a cultura cigana em diversos eventos no estado de São Paulo, onde mora, pois é bailarina de dança cigana, mas tais eventos são promovidos em sua maioria pelos próprios ciganos.

J.F., cigano *Calon* e presidente do Instituto de Apoio e Desenvolvimento à Cultura Cigana no Brasil (IADESC), também em conversa informal acerca do mesmo tema, revelou não ter sofrido discriminação diretamente, declara ser cigano abertamente para não ciganos e que nunca viu este tipo de ação no Rio de Janeiro, onde vive. Fernandez, porém, apesar de trabalhar ativamente junto aos acampamentos, não é um cigano dito acampado.

Em entrevista à rádio do Senado em 2011 o cigano *Calon* Rogério Silva, presidente da Associação do Centro de Referência Cigana de Santa Catarina, conhecido como Kalon Rogério, narra os acossamentos sofridos pelos ciganos acampados no estado. Ele conta que seu acampamento é obrigado a se dividir em acampamentos menores para evitar a perseguição das autoridades e a repressão policial. No entanto, ele expressa que seu desejo era que vivessem todos juntos:

[...] porque é da família. A gente não matou, a gente não roubou no município, né? Dizem que cigano não paga imposto, quem que paga imposto dos nossos carros? São vinte e cinco carros. Todo ano eu pago imposto. Eu pago oitocentos reais de imposto do meu carro. Hoje o meu grupo se divide muito por que? As vezes fica duas barraca pra lá, três barracas pra cá, quatro barracas pra cá. Porque quando você fica com comunidade no máximo doze barracas, até helicóptero da polícia vem, né? Então a gente evita, a gente anda com cinco, três barracas que já é para a

---

<sup>9</sup> Transcrição em anexo

polícia não perturbar a gente né? Quanto mais cigano, mais barraca tem, mais a polícia vai complicar. (AGENCIA SENADO, 2011)

Na época da entrevista, o acampamento de Rogério estava em Guaramirim, e esperava há mais de quinze dias para que a prefeitura cedesse um terreno para o seu povo. Neste meio tempo, a polícia invadiu o seu acampamento com armas, o que fez com que as pessoas tivessem que dormir dentro dos carros estacionados embaixo de árvores e junto com todos os seus pertences. Em uma conversa informal este ano, Rogério informou que a situação em Santa Catarina melhorou de certo modo e que ele conseguiu reunir sua família em um grupo um pouco maior, no entanto, ainda não podia reunir todos em um grande acampamento, pois o preconceito ainda existe. Quando perguntado sobre como funcionava a abordagem policial aos acampamentos ele disse: “Eles chegam em quatro, cinco viaturas, com as armas para fora e se a gente se recusa a sair, eles tacam fogo nas barracas” (depoimento informal).

Temendo por suas vidas e com medo de que a autoridade policial ataque os carros, que são seu meio de locomoção e comércio, os ciganos levantam acampamento e vão embora, em busca de outra cidade. A esposa de Rogério, Célia Galvão, evidencia, em entrevista ao programa *Nômades do Sul*, os problemas encontrados quando os ciganos querem montar acampamento. “Na chegada não tem água pra dar um banho nas crianças, pra tomar. A gente vai pedir, não dão. Até a gente ir buscar nos postos, aí fica mais difícil” (AGENCIA SENADO, 2011). São relatos de falta de estrutura, como luz, água e banheiro.

Muitos ciganos se dedicam ao comércio informal, como faziam os ciganos que chegaram há quase 500 anos. No entanto, atualmente as fiscalizações somadas ao preconceito que rondam este povo tem prejudicado o sustento dessas famílias através do comércio. Paulo Bareicha, professor de Multiculturalismo da UnB, em entrevista à TV Justiça explica como que as leis, a fiscalização e o preconceito têm atrapalhado o comércio cigano<sup>10</sup>.

Esse grupo de Brasília, ele vai comprar tapetes e outros produtos na Bolívia. Quando eles vão lá na Bolívia e voltam, onde é que estão as notas? Como que você passou pela alfândega? Então esse comércio informal e a ilegalidade é uma situação muito próxima, muito tênue. Eles são muitas

---

<sup>10</sup> Bareicha explica a situação usando como base o contexto de um grupo de ciganos *Calon* acampados em Brasília, no entanto, a dinâmica funciona de forma bem semelhante para outros grupos que lidam com o comércio.

vezes confundidos com ladrões, por esse motivo, pela informalidade, por não terem esses documentos. Então da onde vem o seu produto? (TV JUSTIÇA, 2013)

O *Calon* Marcos, pai de Rogério, que sempre foi nômade e sempre dedicou sua vida ao comércio, aponta em sua entrevista ao programa *Nômades do Sul* da Rádio do Senado que antigamente era um pouco mais fácil viver do comércio e ser cigano nômade, pois

tinha aquela coisa do acolhimento, agora é tudo moderno, mas é a coisa mais difícil, você vai vender um cobertor, se você falar que é cigano o cara já chama a polícia, fala que você roubou compreendeu? Você vai vender um travesseiro, você não pode dizer que é cigano. Tem que tá mentindo. Tem gente dos nossos que faz um tacho, uma coisa, e a gente não pode falar que é cigano né? Você faz um vestido compreendeu? Você não pode falar que é um vestido de cigano, você tem que falar que é uma roupa gaúcha. A gente fica constrangido moça tudo por causa da polícia compreenderam? Vou botar numa camionete, olha eu sou cigano, to vendendo um cobertor, uma panela, ah já vem a polícia e pronto. Se a polícia pega você e não tem nota eles tomam, o que você vai fazer? Você tem filho pra criar, você tem neto pra dar de comer, o que você vai fazer? Agora eu vou chegar pro cara e vou falar: eu sou cigano e to vendendo uma panela, o cara fala: ihhhh vai vai vai e te bota os cachorro meu amigo. Nós vota, nós tem titulo de eleitor e tudo, mas o nosso voto não vale nada. (AGÊNCIA SENADO, 2011)

O preconceito contra ciganos pode estar relacionado ao medo. Neste sentido é possível trazer para a discussão o debate que Zygmunt faz acerca do medo de viver com estrangeiros (2009, p.79). Muitas vezes a situação dos ciganos é análoga a dos imigrantes, “vêm sabe-se lá de onde, e são – como disse Bertolt Brecht – “Ein Bode des Unglücks”, mensageiros de desventuras” (BAUMAN. 2009, p.79). Para Bauman, a sombra da escassez, da fome, do desemprego, que segue os imigrantes, é para os locais o pior pesadelo. A fragilidade que um morador local vê no modo de vida de um imigrante lhe incomoda, causa o medo de que isso possa vir a acontecer também aos moradores da cidade. Talvez neste sentido, o preconceito ganhe amplitude maior. Não é apenas um não gostar das diferenças, mas também é um temor.

O *Calon* Marcos narra em *Nômades do Sul* a extensão cotidiana do preconceito sofrido por ciganos nas cidades.

Você entra dentro de um supermercado, aí o cara já fala pro outro: ó vai de atrás que vai ó. Você se sente envergonhado. A mulher já não pode entrar com o vestido de cigana dentro do mercado. Já entrou já tem um cara olhando. Ele já fica de olho em você lá ó, hey, que isso rapaz. Você não tá

lá roubando. O sofrimento é demais, o preconceito é demais. (AGÊNCIA SENADO, 2011)

Ao que parece é um estado de constante vigília. Bauman diz que a modernidade produziu “gente supérflua” (2009, p.80). Por gente supérflua o autor entende como pessoas cujas capacidades produtivas não podem ser exploradas de forma ordenada. Ou seja, não podem ser inseridos nos modos de produção da que gerem a sociedade atual. Por serem nômades e viverem do comércio informal, os ciganos nômades estão fora da ideia de ordem que representava progresso econômico (BAUMAN.2009, p.80) criada pela indústria moderna. Bauman aponta que “a construção de uma ordem leva sempre à liquidação dos supérfluos [...] certas pessoas não podem fazer parte dela, e, portanto, é preciso excluí-las, cortá-las fora” (2009, p.80).

O autor então apresenta a ideia de que o progresso é um mito, pautado na concepção do menor esforço e menor gasto. Desta forma, alguns modos de ganhar a vida que não estejam de acordo com este conceito, são considerados supérfluos. Logo, as pessoas que se mantêm a partir de práticas supérfluas, são também reputadas supérfluas. Para manter os supérfluos ou *underclass* à distância, surgem os muros, as fronteiras sociais criadas a partir do preconceito. Daí as expulsões de ciganos das cidades encabeçadas por autoridades policiais ou a impossibilidade de um cigano entrar em um supermercado em seus trajes tradicionais sem ser seguido por olhares inquisitórios. Ou ainda, talvez restem aí os 400 anos de inexistência de políticas sociais voltadas para os ciganos.

A mãe de Rogério, Dona Rose, sumariza o sentimento cigano em relação à intolerância ao seu povo por parte dos gadjês.

A vida toda foi assim. O cigano acho que é considerado...um animal tem mais valor que um cigano no Brasil. É triste, as vezes a gente chega assim e num deixam nem a gente fazer comida, vão chegando e vão fazendo a gente ir embora. Desde criança a gente passa essa luta na vida cigana, sempre sofrendo pelo mundo. (AGENCIA SENADO, 2011)

Os anos de discriminação hoje se revertem em anseio por mudanças. O evento Brasil Cigano é a prova concreta de que os povos ciganos não estão mais dispostos a tolerar a invisibilidade social a qual foram relegados e muito menos são “gente supérflua” ou “indesejável”, merecendo assim tratamento igualitário. Essa

busca por direitos tem voltado os olhos das comunidades ciganas para a educação. O caminho, no entanto, é longo. Silvany Euclênio aponta que:

Os dados indicam que aproximadamente 90% da população cigana no Brasil é analfabeta do ponto de vista da educação formal. E obviamente que é uma preocupação do Estado uma estratégia para reverter isso e que passa pelo que a gente colocou: o acesso a escola e o combate a discriminação no ambiente escolar. (TV JUSTIÇA, 2013).

Rogério Kalom em conversa informal afirmou que 80% dos ciganos de Santa Catarina são analfabetos. Ao ser perguntado sobre o que ele considerava analfabetismo, ele respondeu: “quem estudou até a quarta série”. Disse ainda que normalmente as crianças saem da escola após esta série, pois é quando o preconceito começa a ficar mais evidente. As meninas são as que mais sofrem porque são facilmente identificadas por conta das saias longas e coloridas. Márcia Yaskara Guelpa aponta que

O menino quando põe sua calcinha jeans, sua camisetinha e vai para a escola e fica quieto, não diz que é cigano, passa batido. Mas a menina cigana, quando põe sua saia longa, seus adereços e tal, suas pinturas. Elas chegam e por incrível que pareça, a própria professora não tem jogo de cintura para lidar com essa criança. A mulher cigana tem sérios problemas. (TV CULTURA, 2011)

Com a Resolução nº 3 de 16 de maio de 2012, as escolas são obrigadas a realizar a matrícula de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância. Muitos ciganos estão cientes disso e não é diferente aqui em Santa Catarina. No entanto, Rogério Kalom afirmou, em diálogo informal, que em Major Vieira, talvez em uma tentativa de manter as crianças ciganas afastadas da escola, a Escola Primária Tia Chiquinha estava cobrando o material escolar. Tal instituição de ensino é municipal e não poderia estar cobrando pelos livros didáticos.

Outra reclamação referente à educação dos ciganos em Santa Catarina é a de que não existe nada referente a eles nos livros utilizados pela rede pública. Portanto, quando uma criança, adolescente ou jovem cigano vai para a escola, ele não vê nada sobre a participação do seu povo no processo histórico e cultural brasileiro. Por isso, Rogério Kalom tentou buscar parcerias para implementar uma tenda escola em seu acampamento. Ainda não conseguiu. Mas está determinado a não deixar passar. Diz também que quer fundar um museu da cultura cigana no estado, para que os *gadjês* tenham acesso à informações sobre os ciganos.

O advogado Rodrigo Camargo Barbosa (TV JUSTIÇA, 2013) ressalta que para muitos ciganos acampados, saber ler minimamente e conhecer o suficiente de matemática para auxiliar nas vendas é o bastante. Barbosa também lembra que

se a escola traz um modo de educação que acaba impondo as ideias, você cria um choque. Você cria uma barreira que faz com que as crianças não queiram mais frequentar essas escolas. Se não há uma preparação por parte da própria escola, por parte do corpo docente pra pegar a realidade da comunidade étnica, da minoria étnica cigana e se adequar aquele modo, fatalmente vai ter uma repulsa a este tipo de educação. (TV JUSTIÇA, 2013)

A educação parece ser uma ferramenta importante na luta contra o preconceito. Quando da conversa com T.G. outro fator referente à sua não vivência de preconceito ficou evidente: o seu grau de escolaridade. T.G. é estudante de pedagogia e tem consciência de que é a educação que lhe arma contra a discriminação. Ela disse que nunca deixou de ter acesso à direitos por ser cigana.

Nunca!!! muito pelo contrário, quando eu me identifico como cigana tenho tratamento especial onde quer que seja. Sabe qual é a diferença???? educação! A maioria dos ciganos são analfabetos e permanecem nesta situação pois acreditam que se mudarem de vida perderão sua identidade. "identidade" entre aspas, pois quando visitamos estes acampamentos, muitas vezes precisamos solicitar ajuda para registrar crianças, legalizar casamentos, tirar carteirinha do SUS, etc. Quando as pessoas se deparam com uma cigana declarada, dentro de uma faculdade e trabalhando em uma universidade Federal se espantam e eu recebo muitos elogios e incentivos por ser diferente. (depoimento informal)

Outro ponto importante levantado por T.G. é a questão da documentação. Muitos ciganos não possuem registro civil. Atualmente o governo federal tem tentado criar mutirões junto a acampamentos no intuito de sanar este problema. Segundo Rogério Kalom, este não é um obstáculo aqui em Santa Catarina, pois a maioria dos ciganos catarinenses possuem documentos civis, inclusive título de eleitor. J.F. afirma que no Rio de Janeiro tem acampamentos que tem e acampamentos que não tem, e a questão é justamente identificar as localidades onde os ciganos ainda não possuem documentos.

No que tange a saúde, segundo o advogado Rodrigo Camargo Barbosa (TV JUSTIÇA, 2013), o Ministério da Saúde conseguiu sanar os empecilhos burocráticos que inviabilizavam o atendimento aos ciganos que não apresentavam a documentação necessária para tal. De acordo com Barbosa, “há um respeito muito

maior a vida, do que você se ater a um aspecto formal que seja exigir um comprovante de residência” (TV JUSTIÇA, 2013). Porém, no caso cigano existem outras peculiaridades que precisam ser respeitadas. As mulheres, pela tradição, só podem ser atendidas por médicas, mas isso ainda não é uma regra considerada pelos não ciganos.

Um tópico recorrente na discussão da causa cigana é o Estatuto dos Ciganos. Visto por uns como o último estágio do esforço governamental em atender as demandas ciganas, entendido por outros como politicagem vazia, não tem como debater os direitos dos ciganos sem saber o que eles acham acerca da questão.

No que se refere ao Estatuto dos Ciganos, T.G. gostaria que mais do que garantir políticas públicas, ele viesse assegurar que

o IBGE nos reconheça como RAÇA porque isto facilitaria muito todo o resto. Por exemplo, no caso dos negros, existe uma lei que pune qualquer racismo, se vc chamar um negro de qualquer apelido pejorativo vc. é presa na hora! No caso dos ciganos, podem entrar nos acampamentos, tacar fogo, fazer qualquer coisa, que é crime comum. Já conseguiram muitas coisas para os ciganos mas só acesso a saúde e educação sem ter que apresentar comprovante de residência não é um benefício, é um dever do Estado. é muito pouco! Reconhecer os ciganos como uma raça, nos daria maior visibilidade, por exemplo, teríamos direitos as cotas (as quais os índios e os negros recebem e nós não). Isto mudaria tudo, seríamos melhor respeitados, inclusive pelas autoridades. Teríamos acesso a programas especiais para nossa etnia. Enquanto isto não acontecer não há como mudar a realidade dos ciganos no Brasil. Quando o senso bate a minha porta eu tenho que responder que minha cor é branca e minha raça é branca. Eu realmente sou de cor branca, mas sou de raça cigana. (depoimento informal)

Ao que parece, T.G. anseia que os ciganos sejam reconhecidos enquanto minoria étnica e sejam tratados como tal, visto que a realidade dos ciganos ainda está longe do tratamento recebido pelos quilombolas, negros e índios. Já Rogério Kalom é contra o Estatuto, pois não acredita que ele vá trazer algum benefício para os povos ciganos. Ao contrário, ele crê que com a aprovação do Estatuto, o preconceito contra ciganos irá aumentar, visto que estes terão maior visibilidade. Ele aponta ainda que o projeto pode atrair oportunistas que irão se passar por ciganos para o recebimento de benefícios.

O advogado Rodrigo Camargo Barbosa (TV JUSTIÇA, 2013) traz que é um dever do Estado produzir e levar aos ciganos

os direitos sociais e fundamentais, sendo que com certeza a imposição de certas políticas públicas que não se revestem da multiculturalidade das questões tradicionais ciganas, acaba fazendo com que o Estado imponha certas práticas e condutas, que não são das próprias regras de conduta da minoria étnica cigana. E isso faz com certeza do Estado uma instituição deficiente em relação às políticas públicas voltada a minoria étnica cigana. (TV JUSTIÇA, 2013)

Barbosa levanta uma questão importante que deve permear tanto a construção do Estatuto, quanto a criação de qualquer política pública voltada para minorias étnicas que é o ponto do respeito a multiculturalidade. A compreensão das diferenças também é necessária na esfera civil e cotidiana. Bauman aponta que “pode-se aprender a viver com a diferença, respeitando-a, salvaguardando a diversidade de um e aceitando a diversidade do outro. É possível fazer isso cotidianamente, de modo imperceptível, na cidade” (2009, p.89).

A busca dos ciganos por seus direitos é legítima e a sua garantia vem com um atraso de mais de 400 anos. A inclusão social destes povos sem que sejam assimilados pela cultura *gadjês* é possível, desde que sejam respeitadas as suas peculiaridades. Para tanto é preciso reconhecer que existem peculiaridades e que por conta delas, este povo precisa de uma garantia maior de que o Estado estará presente para assegurar-lhes acesso ao que os povos não ciganos possuem no dia a dia. Há de se retirar a venda que relega estes povos a certa invisibilidade social e ainda mais notar nos trajetos de nossa história a importância da participação deste povo para a construção histórico-cultural deste país.

## 5 CONCLUSÃO

O mês de outubro tem sido particularmente agitado no que se refere aos povos ciganos. A crise econômica na Europa revela seu lado sombrio, a xenofobia. Na França a adolescente cigana Leonarda Dibrani foi detida na frente de colegas de turma durante uma excursão de escola. Dibrani foi deportada do país juntamente com sua família, tendo sido permitida a sua volta, e somente a sua, caso fizesse uma solicitação. O caso em questão gerou protestos na França e deixou em situação complicada o presidente francês, François Hollande. A família foi enviada para Kosovo, sendo que dos 8 membros dos Dibrani apenas um tem documentos kosovar. Segundo Miguel Mora do em artigo no jornal O Globo:

A história de Leonarda pode servir para que políticos e cidadãos europeus que culpam os ciganos por crises que nada têm a ver com eles entendam que esse povo se tornou nômade por necessidade e que só deixou de sê-lo naqueles lugares que, em vez de ódio, os receberam com a mão estendida, ou à medida que seus filhos foram matriculados em escolas e perceberam que só com uma boa educação poderão manter o ideal de liberdade que herdaram de seus ancestrais. (MORA, 2013)

Na Grécia um casal foi preso sob a acusação de sequestro de uma menor de cinco anos. O país ficou em polvorosa em busca dos verdadeiros pais do “anjo loiro”, uma menina loira de olhos azuis que foi encontrada na companhia de ciganos em acampamento na cidade grega de Farsala. Os escuros ciganos com quem Maria fora encontrada, não poderiam ser seus pais, portanto, sendo estes ciganos, só poderiam tê-la sequestrado, ainda que alegassem tê-la adotado de uma família cigana que não tinha condições para cria-la. Após uma verdadeira cruzada atrás dos pais biológicos de Maria, veio a surpresa que expôs o preconceito cru ao qual os ciganos estão expostos diariamente: os pais de Maria eram escuros ciganos búlgaros. Como traz o jornalista português Ferreira Fernandes:

Pronto, ela não é das nossas, concluiu-se com um suspiro, misto de alívio e desesperança. Alívio porque talvez o homem do saco seja um mito, talvez ele não ande por aí a raptar os nossos filhos; desesperança porque, para os pais de filhos desaparecidos, Maria anunciava outros achamentos... Chegado aqui, apetece limpar-me desta telenovela barata. Entre os preconceitos profundos (o medo do raptor errante) e o ligeiro politicamente correto (o receio de suspeitas sobre uma etnia) há que dizer do que estamos a falar quando falamos de Maria. (FERREIRA FERNANDES, 2013)

Ainda no mês que passou, situação semelhante aconteceu na Irlanda, quando duas crianças loiras foram retiradas de seus pais ciganos por suspeita de sequestro. No caso irlandês, no entanto, as crianças eram filhas biológicas dos casais e não adotadas como no caso de Maria. Iancu Munteau, que teve o filho retirado de sua casa, acusa a polícia de racismo e conecta a sua situação ao caso grego.

A revista *Veja* na edição do dia 30 de Outubro publicou um artigo intitulado *Você os teria como vizinhos?* no qual comenta o caso de Leonarda Dibrani. O artigo referencia os ciganos enquanto ladrões. Argumenta que os ciganos são responsáveis por pequenos golpes em turistas em Paris. Traz uma declaração da pesquisadora do Instituto Willem Pope de Direito Penal, Dina Siegel, que diz: “os batedores de carteiras, os mendigos, os ladrões itinerantes, são, na maioria, ciganos” (SIEGEL apud SABINO, 2013). O tom pejorativo das afirmações contidas no artigo foi, obviamente, recebido com repúdio pela comunidade cigana, que criou um abaixo assinado na internet demandando retratação. O medo é que comece no Brasil uma perseguição semelhante à que está se instaurando na Europa.

O artigo da revista *Veja* foi publicado seis dias antes do início da III CONAPIR, na qual estarão presentes diversas associações ciganas para promover e defender os direitos dos povos ciganos. O espaço que os ciganos vêm aos poucos conseguindo conquistar através de muita luta, parece às vezes ameaçado por posturas como a da revista em questão, que reforça preconceitos antigos e dá margem a perseguições.

Perseguições estas que não foram exercidas apenas pela sociedade civil, mas também pelas mãos do Estado, como fica evidenciado no segundo capítulo deste trabalho. O degredo como forma de uma política anticigana de Portugal introduziu os ciganos em nossa história. Não houve, entretanto, uma tentativa de inclusão social dos degredados com base no respeito a suas particularidades socioculturais. Pelo contrário, os ciganos continuaram a ter, no Brasil, o mesmo *status* de indesejáveis que possuíam em Portugal, sendo obrigados a manterem-se em movimento por conta das leis e decretos emitidos nas províncias que os expulsavam de seus territórios.

Já no século XX, longe de estarem livres do acossamento institucional, os ciganos foram declarados inaptos para o regime nacionalista de Getúlio Vargas.

Seus costumes, suas práticas alternativas de trabalho<sup>11</sup>, não estavam de acordo com os ideais modernistas de trabalho da Era Vargas, tendo sido então colocados mais uma vez a margem da sociedade brasileira. Ou seja, são marcados por uma história de anticiganismo que os acompanha desde antes de o degredo. Narrar esta história era o objetivo do segundo capítulo.

O fim do século XX e a virada para o século XXI vieram com mudanças no modo de pensar a situação dos ciganos no país. Os ciganos foram incluídos na categoria de “povos tradicionais”, o que significa que a legislação brasileira entende que eles possuem uma forma própria de organização social. Foi buscado demonstrar no terceiro capítulo, através do uso da doutrina e da legislação, essa mudança de paradigma.

No que se refere às políticas públicas voltadas para o povo cigano, poucas foram as políticas desenvolvidas especificamente para eles. O que temos no Brasil é uma adaptação das políticas já existentes para a situação cigana, o que em muitos casos não são o suficiente, pois não levam em conta as particularidades dos grupos ciganos que serão beneficiados por elas.

A legislação que trata dos ciganos também não é o suficiente. É perceptível que ao deixar muitos tópicos abertos para a interpretação e o bom senso do gestor público, o legislador demonstrou desconhecimento da realidade cigana e de suas necessidades. As mudanças de paradigma em relação aos ciganos começaram em 1993, no entanto, somente em 2012 foi aprovada uma resolução voltada para a educação de crianças em situação de itinerância. As políticas públicas são pautadas na lei e são de extrema importância pois tratam de direitos sociais, mas ainda estão em fase embrionária no que tange esses povos.

Um exemplo é a extensão do programa Luz para Todos para os povos ciganos. Na teoria a ideia é ótima, visto que os ciganos acampados sofrem com a falta de estrutura nos acampamentos. Há questões mais pontuais, no entanto, que precisam ser resolvidas, como por exemplo, o acesso a terra. Como que um cigano que muitas vezes está sendo expulso de um terreno vai ter acesso ao programa Luz para Todos? Uns poderiam alegar que o Luz para Todos é voltado para os ciganos sedentários, que teriam acesso mais facilitado ao programa. Então que políticas públicas existem hoje para melhorar a estrutura dos acampamentos?

---

<sup>11</sup> Como o artesanato, o comércio informal e práticas artísticas.

O exemplo acima, e diversos outros já debatidos ao longo deste trabalho, servem para ilustrar a precisão de uma legislação específica que trate das necessidades dos povos ciganos no Brasil. Demonstrar esta necessidade era o objetivo primário deste estudo. Um objetivo acessório era identificar quais são os direitos básicos dos quais os ciganos tem sido privados por falta de legislação específica que auxilie a sua garantia. A partir da pesquisa em doutrina e da pesquisa participativa, ficou claro que a educação ainda é um problema central, que o acesso aos documentos também precisa ser pensado, direito a moradia à sua maneira e a segurança, visto que o preconceito ainda os persegue e os coloca em risco.

A pesquisa participativa tinha por objetivo investigar junto a ciganos quais seriam suas propostas para o Estatuto dos Ciganos, suas opiniões a respeito dessa possível legislação específica para eles e questionar que direitos estavam sendo negligenciados. Os resultados foram satisfatórios, visto que de fato a população cigana no Brasil é um caleidoscópio cultural e que a situação muda de região para região e que as opiniões foram divergentes em alguns pontos. Algumas questões, no entanto, convergem: a educação e o reconhecimento do povo cigano. A luta contra o preconceito é algo que todos estão dispostos a lutar. Querem que o Brasil reconheça o papel dos ciganos em nossa história. Querem sair da invisibilidade a qual foram relegados.

Esses povos com um histórico tão longo de perseguições institucionais teriam toda razão para temer a lei. Mas hoje eles buscam nela a sua segurança e seu caminho para a garantia de uma série de direitos que não conseguem ver efetivados. Uma nação dentro de outra nação, os ciganos são antes de tudo brasileiros. Sabem que todo compromisso é uma via de mão dupla. Com todo direito vem um dever, e não estão pedindo muito. Mas querem sim ser tratados com a dignidade que deveria ser estendida a todo cidadão brasileiro. Querem ver assegurado o mínimo, como saúde, educação, segurança. Querem existir, sair da invisibilidade social a qual as perseguições os relegam. O Estado pode garantir-lhes isso.

## Referências

ALTAFIN, Iara Guimarães. **Desconhecimento está na raiz do preconceito contra ciganos**. Portal de Notícias. Agência Senado. 12 dez. 2012. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2012/12/12/desconhecimento-esta-na-raiz-do-preconceito-contra-ciganos>>. Acesso em: 04 out. 2013.

AGÊNCIA SENADO. **Rádio Senado divulga íntegra da série 'O povo cigano no Brasil'**. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2011/03/31/radio-senado-divulga-integra-da-serie-o-povo-cigano-no-brasil>>. Acesso em: 24 out. 2013.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.

BATULI, Mirian Stanescon. **Povo Cigano: o direito em suas mãos**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH. 2007. Disponível em: <[http://www.cdv.gov.br/images/flip/cartilha\\_cigana.pdf/file.pdf](http://www.cdv.gov.br/images/flip/cartilha_cigana.pdf/file.pdf)>. Acesso em: 17 out. 2013.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BIBLIOTECA NACIONAL. Dossiê Medo e Sedução. **Revista de História**. n. 14, 2006.

BONOMO, M.; SOUZA, L. de; BRASIL, J. A.; LIVRAMENTO, A. M. do & Canal, F. D. **Gadjés em tendas Calons: um estudo exploratório com grupos ciganos seminômades em território capixaba**. Pesquisas e Práticas Psicossociais 4(2), São João del-Rei, Jul. 2010.

BONTEMPO, Alessandra Gotti. **Direitos sociais: eficácia e acionabilidade à luz da Constituição de 1988**. Curitiba: Juruá Editora, 2006.

BOXER, Charles R. **O império marítimo português**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 08 out. 2013.

BRASIL. Lei complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União. **Diário Oficial da União**. Brasília, 20 de maio de 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp75.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp75.htm)> Acesso em: 04 Nov.2013.

BRASIL. Decreto de 25 de maio de 2006. Institui o Dia Nacional do Cigano. **Diário Oficial da União**. Brasília, 25 de maio de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10841.htm)> Acesso em: 04 Nov.2013.

BRASIL. Decreto de 13 de julho de 2006. Altera a denominação, competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 13 de julho de 2006. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10884.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10884.htm)>

Acesso em: 04 Nov.2013.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**. Brasília, 7 de fevereiro de 2007. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)>

Acesso em: 04 Nov.2013.

BRASIL. Resolução nº 3, de 16 de maio 2012. Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. **Diário Oficial da União**. Brasília 16 de Maio de 2012. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=9609&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9609&Itemid=>) Acesso em: 04 Nov.2013.

BRASIL. Guia de Políticas Públicas para Povos Ciganos. **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. Brasília, maio de 2013. Disponível em:

<<http://www.seppir.gov.br/arquivos/guia-de-politicas-publicas-para-povos-ciganos>>

Acesso em: 05 Nov.2013.

BUCCI, Maria Paula Dollari. O conceito de Políticas Públicas em Direito. In: BUCCI, Maria Paula Dollari. **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva 2006. p.1-50.

CASTRO, Débora Soares. Política de imigração e as minorias étnicas durante o estado novo: o caso dos ciganos. **Conversas e controvérsias**, Porto Alegre, v.2, n.2, p. 20-31. 2011/2.

COELHO, Francisco Adolpho. **Os ciganos de Portugal**: com um estudo sobre o calão. Lisboa: Lisboa Imprensa Nacional, 1892. Disponível em:

<<https://archive.org/details/osciganosdeportu00coeluoft>> Acesso em: 04 Nov.2013.

COSTA, Elisa Maria. O povo cigano e o degredo: contributo povoador para o Brasil colônia. **Revista Textos cie História**, Vol. 6 - n M 1 e 2 – 1998.

CUCHE, Denys. A noção de cultura nas ciências sociais. São Paulo: EDUSC, 2002.

DIAS, Isabela. A utilização do conceito de identidade nos estudos sobre Idade Média: um olhar sobre a Inglaterra no período de Alfred, o Grande (871-899). **Plethôs**, 2, 1, 2012.

FAZITO, Dimitri. **Transnacionalismo e Etnicidade. A Construção Simbólica do Romanesthàn (Nação Cigana)**. Dissertação de Mestrado. UFMG - DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS. Belo Horizonte, 2000.

FERREIRA FERNANDES. Oh, o anjo loiro afinal era cigano... DN Opinião. Portugal 27 Out.2013. Disponível em:

<[http://www.dn.pt/inicio/opiniao/interior.aspx?content\\_id=3499707&seccao=Ferreira%20Fernandes&tag=Opini%E3o%20-%20Em%20Foco](http://www.dn.pt/inicio/opiniao/interior.aspx?content_id=3499707&seccao=Ferreira%20Fernandes&tag=Opini%E3o%20-%20Em%20Foco)> Acesso em: 03 Nov.2013.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Editora Saraiva 2006.

HANCOCK, Ian. **On Romani origins and identity**. Contextual, constructed and contested: Gypsies and the problem of identities. 2005 43-66. Disponível em:

<[http://radoc.net/radoc.php?doc=art\\_b\\_history\\_origins&lang=fr&articles=true](http://radoc.net/radoc.php?doc=art_b_history_origins&lang=fr&articles=true)>.

Acesso em: 10 Ago. 2013.

MAZON, José Afonso. **Projeto de estudo sobre ações discriminatórias no âmbito escolar, organizadas de acordo com áreas temáticas, a saber, étnico-racial, gênero, geracional, territorial, necessidades especiais, socioeconômica e orientação sexual**. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS – INEP. 2009. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relatoriofinal.pdf>>. Acesso em: 18 Out.2013.

MOONEN, Franz. **As minorias ciganas: direitos e reivindicações**. Recife: Núcleo de Estudos Ciganos, 2000. Disponível em:

<<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ciganos/ciganos03.html#9>> Acesso em: 04 Nov.2013.

MOONEN, Franz. **Anticiganismo: os ciganos na Europa e no Brasil**. Recife: 3ª edição digital, 2012. Disponível em:

<<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/discriminacao/anticiganismo-e-politicas-ciganas-na-europa-e-no-brasil-frans-moonen-2012>> Acesso em: 04 Nov.2013.

MORA, Miguel. Os Dibrani, os apátridas da Europa. **Jornal O Globo**. 19 Out.2013. Disponível em:

<<http://oglobo.globo.com/mundo/os-dibrani-os-apatridas-da-europa-10438274>>.

Acesso em: 03 Nov.2013.

PAIVA, Asséde. **As brumas da história: ciganos e escravos no Brasil**. Edição Virtual, 2012.

PORTUGAL. Ordenações Filipinas (1603). **Ordenações Filipinas promulgadas em 1603**. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/> Acesso em: 04 Nov.2013.

SABINO, Mario. Você os teria como vizinhos? **Revista Veja**. 30 Out. 2013.

SEPPIR. **Direitos dos povos ciganos entra em pauta em evento nacional**. 21 mai.2013. Disponível em:

<[http://www.seppir.gov.br/noticias/ultimas\\_noticias/2013/05/direitos-dos-povos-ciganos-entra-em-pauta-em-evento-nacional](http://www.seppir.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2013/05/direitos-dos-povos-ciganos-entra-em-pauta-em-evento-nacional)> Acesso em: 27 out.2013.

SEPPIR. **Plenária Nacional dos Povos Ciganos discute propostas para o segmento.** 23 mai.2013. Disponível em:

<<http://www.seppir.gov.br/iii-conapir/noticias/2013/05/plenaria-nacional-dos-povos-ciganos-discute-propostas-para-o-segmento>> Acesso em: 27 out.2013.

SEPPIR. **Carta à Comissão Organizadora da III CONAPIR.** 18 de Jun.2013. Disponível em:

<<http://www.portaldainigualdade.gov.br/iii-conapir/plenarias-tematicas/plenaria-nacional-dos-povos-ciganos/lista-de-delegados-as-eleitos-as-na-plenaria-nacional-dos-povos-ciganos>> Acesso em: 27 out.2013.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros, 2005.

SORIA, Ana Paula. **Entre a dor de ser cigano e o orgulho de ser Romã:** aproximação à literatura romani e a auto representação em duas obras de Jorge Nedlich. Dissertação de Mestrado. UNB. DEPARTAMENTO DE TEORIA LITERÁRIA E LITERATURAS. Brasília, 2008.

TEXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Ciganos no Brasil:** uma breve história. Belo horizonte: Crisalida, 2007.

TV CULTURA. **Provocações.** Entrevista com Marcia Yaskara Guelpa. 2011. Disponível em:

<[http://www.youtube.com/watch?v=IGmTdod\\_T9g&list=FLBvS7Lo5Xn-unk\\_fL9gtp1q&index=12](http://www.youtube.com/watch?v=IGmTdod_T9g&list=FLBvS7Lo5Xn-unk_fL9gtp1q&index=12)> Acesso em: 04 Nov. 2013.

TV CULTURA. **Provocações.** Entrevista com Nicholas Ramanush. 2013. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=aFlspaXfs0k>> Acesso em: 04 Nov. 2013.

TV JUSTIÇA. **Repórter Justiça.** Ciganos. 2013. Disponível em:

<[http://www.youtube.com/watch?v=RJFXUPPCSY8&feature=share&list=FLBvS7Lo5Xn-unk\\_fL9gtp1q](http://www.youtube.com/watch?v=RJFXUPPCSY8&feature=share&list=FLBvS7Lo5Xn-unk_fL9gtp1q)> Acesso em: 28 out. 2013.

## Glossário

**Buena Dicha:** leitura da sorte

**Gadjé:** indivíduo não cigano

**Geringonça:** nome dado pelos portugueses à língua falada pelos ciganos *Calon* nos séculos XVI, XVII e XVIII.

**Porrajmos:** como é chamado o holocausto imposto ao povo cigano pelo regime nazista.

**Opré Romá:** levantam-se romanis

**ANEXO A: Diálogos via Facebook com Jucélio Fernandez**

<https://www.facebook.com/juceliofernandez?fref=ts>

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:08**

como que funciona isso? a pessoa surge e diz que é cigana. Como vocês identificam os que se passam por cigano?

**J.F. 25/10/2013 13:10**

pelas atitudes..

se tem parente..

da onde veio.

e por aí..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:11**

you é calon certo?

**J.F. 25/10/2013 13:11**

sim..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:11**

mas you não é acampado né?

**J.F. 25/10/2013 13:12**

naum..

mas vou lá.

meus parentes mesmo taum pro norte.

paraíba..

eu vim pro rio..

qndo eu tinha 7 anos de idade..

nunca mais voltei..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:13**

é mais fácil identificar os calon por causa da ligação com os acampamentos?

**J.F. 25/10/2013 13:13**

sim...

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:15**

então provavelmente a maioria dos ciganos que eu via na minha infância eram Calon. E eu via muitos, porque morava em goiás, depois fui pra minas

**J.F. 25/10/2013 13:15**

sim..

tds de acampamentos são kalons.

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:16**

o Rogério disse que as expulsões dos acampamentos das cidades aqui em SC tem diminuído. Aí no rio ainda é muito frequente?

**J.F. 25/10/2013 13:17**

aki muito raro.acontecer..

a maioria é permanente

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:18**

entendi, então os ciganos acampados do rio não são mais nomades?

**J.F. 25/10/2013 13:18**

semi.

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:19**

os terrenos foram doados pelo estado ou foram comprados?

**J.F. 25/10/2013 13:20**

achooq pelo menos 2 terrenos..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:22**

foram doados? porque eu tava vendo no guia de políticas públicas o tópico do acesso a terra

**J.F. 25/10/2013 13:22**

sim..

mas ainda depende muito de estado..

o pessoal de mionas conseguiram lá..

minas gerais..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:24**

ah que bom, eu vi acampamento demais em Uberlandia quando eu era criança

nesses acampamentos permanentes há energia elétrica?

**J.F. 25/10/2013 13:27**

sim..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:27**

então é possível ter acesso ao luz para todos!

**J.F. 25/10/2013 13:28**

certo ou errado sim.

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:28**

uahahaha como assim certo ou errado?

**J.F. 25/10/2013 13:28**

nem tudo é feito de acordo né..

rsrsrsrsrs

vc sabe do famoso gato..

kkkkkkkkkkkkkk

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:29**

uahahahahhahahaha

ah tá

comentei do luz para todos porque vi no guia e pensei: pow mas se a pessoa chegar para acampar como vai ter luz para todos?

**J.F. 25/10/2013 13:30**

como te falei.

deve ser levar em conta de estado pra estado..

de municipio pra municipio.

e assim por diante..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:30**

claro

e a questão do registro civil?

(eu sei que é pergunta boba, mas to tentando seguir os tópicos levantados no guia)

**J.F. 25/10/2013 13:32**

sim.

eu memso não li todo..

tem coisas q falta aplicar..

é muita buro..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:33**

ah sim, a burocracia ainda mata esse país

**J.F. 25/10/2013 13:33**

tenho q ir pro outro face..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:33**

ah tá

**J.F. 25/10/2013 13:54**

volteiii

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:55**

opa

então, se vê muito em reportagens pessoas dizendo que muitos ciganos não tem registro civil. Quando eu falei com o Rogério ele disse que aqui em SC a maioria tem. Essa história do registro civil ainda é um problema?

**J.F. 25/10/2013 13:57**

aina tem acampamento q naum tem..

agente sempre vai voltar  
ao exemplo..q depende do local..  
td tem e num tem.  
entendeuu  
uns xa possui muita coisa.  
e outros ainda não..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:58**

aí no rio que é onde você mora e lida mais com as questões como está?

**J.F. 25/10/2013 13:58**

o caso aqui é saber onde ainda não tem..

**Lívia Sudare 25/10/2013 13:58**

ah sim

sou obrigada a perguntar do preconceito, porque quando eu tava fazendo o trabalho, li muito sobre isso, o preconceito ainda é muito forte?

**J.F. 25/10/2013 14:00**

sim é..

principalmente..nos q se dizem ter ciganos espirituais..

mas não gostam de ciganos de sangue..

**Lívia Sudare 25/10/2013 14:01**

como assim?

**J.F. 25/10/2013 14:02**

uns só axam q existe coisas magicas..

fantasias..

**Lívia Sudare 25/10/2013 14:02**

ah entendi

as pessoas veem os ciganos como algo quase sobrenatural, que advinha o futuro essas coisas?

**J.F. 25/10/2013 14:03**

por ai..

**Lívia Sudare 25/10/2013 14:05**

mas e preconceito que te faz não ter acesso as coisas? Por exemplo, aqui numa cidade pequena, uns ciganos da família do Rogério estava tendo que comprar livros didáticos numa escola pública porque a diretora disse que não tinha livro para eles. Ela só aceitou as crianças por conta da resolução do mec que obriga as escolas a aceitarem. Então para tentar desanimar os pais a diretora não quis dar o material, quis vender.

**J.F. 25/10/2013 14:06**

ai temq entrar c processo.

**Lívia Sudare 25/10/2013 14:06**

mas você já viu isso acontecer?

**J.F. 25/10/2013 14:06**

aki não..

**Lívia Sudare 25/10/2013 14:07**

tá

você diz abertamente que é cigano entre os não ciganos?

**J.F. 25/10/2013 14:08**

sim com certeza.

**Lívia Sudare 25/10/2013 14:09**

já sofreu discriminação por isso?

**J.F. 25/10/2013 14:10**

diretamente não

**Lívia Sudare 25/10/2013 14:12**

isso é bom de ouvir

bom saber que realmente as coisas estão mudando

**J.F. 25/10/2013 14:46**

cai e levantei...

to de pé..

o meu é wi fi.

a vizinha desliga lá..

ai tenho q esperar voltar,,kkkkkkkkkk



**T.G. 25/10/2013 18:50**

minha mãe partiu mais para o lado espiritual, ela não sabe diferenciar cultura de espiritualidade

**Lívia Sudare 25/10/2013 18:52**

entendi, mas ela se identifica enquanto cigana? as pessoas não ciganas que convivem com ela sabem que ela é cigana?

**T.G. 25/10/2013 18:52**

Sim, sabem

Mas ela não gosta de aparecer, ela não curte eventos

ela joga baralho cigano, mas não vive disto, não cobra, é só pra quem ela quer

**Lívia Sudare 25/10/2013 18:54**

vocês já vivenciaram situação de preconceito por serem ciganos?

**T.G. 25/10/2013 18:56**

Sim, quando é dia de Santa Sara, todos os anos minha mãe faz questão de se vestir com roupas folclóricas e passa o dia todo "montada", neste dia os vizinhos se escandalizam, alguns já estão acostumados e respeitam, mas muitos nos chamam de macumbeiras.....kkkkkkkkkk

**Lívia Sudare 25/10/2013 18:57**

sério? aff...

**T.G. 25/10/2013 18:57**

kkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkkk é engraçado

**Lívia Sudare 25/10/2013 18:57**

mas nunca houve situação de violência física não né?

**T.G. 25/10/2013 18:58**

isso não!

Somente meus bisavós passaram por isto, mas lá na Romênia, nós não!

E nem eles quando chegaram aqui, sempre vivemos bem

**Lívia Sudare 25/10/2013 18:59**

estou falando isso porque aqui em santa catarina acontece situações de violência as vezes, como a polícia tacando fogo em acampamentos ou batendo em ciganos na rua

por isso perguntei

que bom que vocês nunca passaram por isso

Você é kalderash né?

**T.G. 25/10/2013 19:02**

sim, mas nos ranchos há realmente essa opressão, isto é geral, os calons são mais visados pelo preconceito

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:02**

era isso que eu ia perguntar....você vai em acampamentos calons?

**T.G. 25/10/2013 19:03**

às vezes, só para levar alguma coisa ou quando sou convidada para participar de algum evento com eles

não tenho convivência direta

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:05**

Você já deixou de conseguir acesso à algum direito por conta da sua origem cigana?

**T.G. 25/10/2013 19:05**

Nunca!!!

muito pelo contrário, quando eu me identifico como cigana tenho tratamento especial onde quer que seja

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:06**

(isso é bom de ler, porque é um outro lado)

**T.G. 25/10/2013 19:07**

Sabe qual é a diferença????

educação!

A maioria dos ciganos são analfabetos e permanecem nesta situação pois acreditam que se mudarem de vida perderão sua identidade

"identidade" entre aspas, pois quando visitamos estes acampamentos, muitas vezes precisamos solicitar ajuda para registrar crianças, legalizar casamentos, tirar carteirinha do SUS, etc

Quando as pessoas se deparam com uma cigana declarada, dentro de uma faculdade e trabalhando em uma universidade Federal se espantam e eu recebo muitos elogios e incentivos por ser diferente

Isto é uma afronta para alguns grupinhos mais radicais, sim, existem ciganos radicais

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:10**

é eu já percebi...

you acha que um Estatuto dos Ciganos vai ajudar os ciganos?

**T.G. 25/10/2013 19:11**

Depende da proposta Lívia, muitos aceitam mudanças, outros não, vai de cada um, eu não posso responder por toda uma etnia, só pela minha família

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:13**

políticas públicas que assegurem o acesso a saúde, à educação itinerante, à terra...porque na teoria elas existem, mas não há fiscalização

**T.G. 25/10/2013 19:13**

O meu sonho Lívia é que o IBGE nos reconheça como RAÇA

porque isto facilitaria muito todo o resto

Por exemplo, no caso dos negros, existe uma lei que pune qualquer racismo, se vc. chamar um negro de qualquer apelido pejorativo vc. é presa na hora!

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:15**

e no caso dos ciganos não

**T.G. 25/10/2013 19:15**

No caso dos ciganos, podem entrar nos acampamentos, tacar fogo, fazer qualquer coisa, que é crime comum

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:16**

sim, ainda é inseguro ser cigano no Brasil

**T.G. 25/10/2013 19:16**

Já conseguiram muitas coisas para os ciganos

mas só acesso a saúde e educação sem ter que apresentar comprovante de residência não é um benefício, é um dever do Estado

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:17**

exato

**T.G. 25/10/2013 19:17**

é muito pouco!

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:18**

na sua opinião o que mais falta, o que deveria constar no Estatuto para que ele realmente fizesse sentido para a realidade cigana?

**T.G. 25/10/2013 19:18**

Reconhecer os ciganos como uma raça, nos daria maior visibilidade, por exemplo, teríamos direitos as cotas (as quais os índios e os negros recebem e nós não)

Isto mudaria tudo, seríamos melhor respeitados, inclusive pelas autoridades

Teríamos acesso a programas especiais para nossa etnia

Enquanto isto não acontecer não há como mudar a realidade dos ciganos no Brasil

Quando o senso bate a minha porta eu tenho que responder que minha cor é branca e minha raça é branca

Eu realmente sou de cor branca, mas sou de raça cigana

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:21**

entendo

**T.G. 25/10/2013 19:21**

Não existe esta opção no questionário, na minha certidão não vem escrito nada que me identifique perante a sociedade como pertencente a etnia cigana

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:22**

sim, por isso a facilidade de pessoas se passarem por ciganos

**T.G. 25/10/2013 19:22**

Como eu vou confrontar, inclusive estes "ciganos" de macumba?????

Exatamente, já isto não acontece com os índios e os negros

Pois os ciganos não tem uma cor específica, viemos de várias partes do mundo!

Tem cigano claro, escuro, com todos os jeitos e caras diferentes

Não somos todos pretos, todos brancos, todos vermelhos, amarelos.....isto é o que complica tudo!

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:25**

pois é!

eu nunca nem tinha pensado nisso das cotas

**T.G. 25/10/2013 19:26**

viu o post que eu lancei ontem?

Eu no corpo de uma negra?

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:27**

vi sim

uahahahahah

ri demais

**T.G. 25/10/2013 19:27**

Pois é, eu não posso "enjoar" de ser cigana pra "virar" índia.....

Mas qualquer um pode "virar" cigano, que tá tudo certo

quem vai dizer que não?????

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:28**

um cigano aqui de sc se diz contrário ao estatuto porque ele acha que vai ter muita gente "virando" cigano para receber os benefícios, disvirtuando a cultura cigana

**T.G. 25/10/2013 19:29**

Ele tem razão

Eu concordo em gênero número e grau, sabe pq?

Não existe documento de etnia, ninguém que entrou aqui no Brasil veio com um carimbo! Cigano

Negro e índio tudo bem, pois as características físicas comprovam

E os ciganos??? Vamos comprovar com o quê??? Eu por exemplo, tenho somente os documentos dos meus avós que dizem sua nacionalidade, não sua etnia

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:31**

pois é

é simples dizer que é cigano

**T.G. 25/10/2013 19:31**

e pela lei qualquer um que se declare X ou Y é aceito

Na minha faculdade tem uma moça branca que entrou pela cota dos negros

e aí? Quem vai dizer que ela não é negra?

**Lívia Sudare 25/10/2013 19:32**

pois então

foi bem esclarecedora essa conversa...eu não tinha pensado em uma série de questões

**T.G. 25/10/2013 19:35**

Todo o problema se resume nisto Lívia

RECONHECIMENTO DE RAÇA

Sem isto, não há mudança

Sem isto, estamos abertos á entrada dos oportunistas em nosso meio

Sem isto, não há solução para os "problemas sociais"

Mas o governo não tem o mínimo interesse em nos reconhecer, afinal, não temos cor definida não é mesmo? Fica difícil para eles elaborarem um novo questionário do senso.....kkkkkkkkkkkkkkkkkkkk